

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Repartição do Gabinete :

- Despacho n.º 181/83, que homologa o parecer n.º 1 259/82, da Comissão de Terras.
- Despacho n.º 16/83/ADM, sobre a transferência de pessoal dos Serviços de Administração Civil.
- Despacho n.º 17/83/ADM, sobre a substituição do cargo de subdirector do Arquivo de Identificação.
- Despacho n.º 18/83/ADM, sobre a subdelegação no chefe da Repartição dos Serviços de Administração Civil, substituto.
- Despacho n.º 19/83/ADM, sobre a transferência de pessoal dos Serviços de Administração Civil.
- Despacho n.º 1/83/AS/ECT, sobre o ensino especial.

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos :

Declaração.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Extractos de despachos.

Serviços de Educação e Cultura :

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Estatística :

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Correios e Telecomunicações :

Declarações.

Juízo de Direito da Comarca de Macau :

Declaração.

Tribunal de Instrução Criminal :

Declaração.

Procuradoria da República de Macau :

Extracto de portaria.

Cadeia Central :

Extracto de despacho.

Declaração.

Serviços de Economia :

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extracto de despacho.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos :

Extracto de despacho.

Serviços de Turismo :

Extracto de despacho.

Imprensa Nacional :

Declaração.

Forças de Segurança de Macau :

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Extractos de despachos.

Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Extractos de despachos.

Declaração.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA :

Extracto de despacho.

Declaração.

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos.

Avisos e anúncios oficiais

- Dos Serviços de Administração Civil, considerando definitiva a lista do único candidato ao concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro de secretaria.
- Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro de secretaria.
- Dos Serviços de Educação e Cultura. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.
- Dos Serviços de Saúde. — Lista de classificação final do único candidato ao concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo.
- Dos Serviços de Finanças, sobre o concurso público n.º 5/83, para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e seus derivados.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 6/83, para o fornecimento de material de construção e matérias-primas.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 7/83, para o fornecimento de medicamentos, produtos químicos e material farmacêutico e hospitalar.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 8/83, para o fornecimento de material de transporte.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 9/83, para o fornecimento de gases ao Hospital Central Conde de S. Januário.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 10/83, para o fornecimento de filmes e reagentes para o Serviço de Radiologia do Hospital Central Conde de S. Januário.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a escrivão de execuções fiscais de 1.ª classe do quadro das execuções fiscais.
- Dos mesmos Serviços, sobre o extravio de um título m/3 preto.

- Da Procuradoria da República, sobre o concurso para o provimento de dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro.
- Da Conservatória do Registo Civil, considerando definitiva a lista do único candidato ao concurso de promoção a terceiro-ajudante do quadro dos oficiais.
- Dos Serviços de Economia, sobre o concurso para o provimento de vagas de fiscal de 3.ª classe do quadro inspectivo.
- Dos Serviços Florestais e Agrícolas. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo.
- Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo.
- Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso de promoção a observador-meteorológico do quadro técnico.
- Da Directoria da Polícia Judiciária, sobre o concurso para o provimento de três vagas de terceiro-oficial do quadro privativo.
- Do Instituto de Acção Social de Macau. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.
- Do mesmo Instituto, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.
- Do mesmo Instituto, sobre a data e o local da realização das provas do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.
- Do Leal Senado de Macau. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de administração.
- Do mesmo Leal Senado, sobre alterações ao trânsito na zona de «San Kio».

Anúncios judiciais e outros

<p>衛生司 批示綱要數件 聲明書一件</p> <p>教育文化司 批示綱要數件 聲明書數件</p> <p>民政廳 訓令綱要數件 批示綱要數件</p> <p>建設計劃協調廳 聲明書一件 關於特別教育事宜</p> <p>第一 / 八三 / A S / E C T 號批示</p>	<p>澳門政府</p> <p>秘書處 第一八一 / 八三號批示 核准土地委員會第一二五九 / 八二號意見書 第一六 / 八三 / A D M 號批示 關於民政廳人員調動事宜 第一七 / 八三 / A D M 號批示 關於認別證科副科長職位代替事宜 第一八 / 八三 / A D M 號批示 關於轉授予民政廳代廳長職權事宜 第一九 / 八三 / A D M 號批示 關於民政廳人員調動事宜</p>	<p>統計廳 批示綱要數件</p> <p>財政司 批示綱要數件 聲明書一件</p> <p>郵電司 聲明書數件</p> <p>澳門法區法院 聲明書一件</p> <p>刑事起訴法庭 聲明書一件</p> <p>澳門檢察官公署 訓令綱要一件</p> <p>政府監獄 批示綱要一件 聲明書一件</p> <p>經濟司 批示綱要數件 聲明書一件</p> <p>工務運輸司 批示綱要一件</p> <p>地球物理暨氣象台 批示綱要一件</p> <p>旅遊司 批示綱要一件</p> <p>政府印刷局 聲明書一件</p> <p>澳門保安部隊 治安警察廳： 批示綱要數件 聲明書數件</p>	<p>目 錄</p>
--	---	--	-------------------

水警稽查隊：

批示綱要數件

聲明書一件

司法警察司：

批示綱要一件

聲明書一件

社會工作處

批示綱要數件

官署文告

民政廳佈告 關於考升辦事處團體二等書記兼

打字員唯一准考人名單宣告為確定名單

民政廳佈告 關於考升辦事處團體二等書記兼

打字員考試典試委員會之組織

教育文化司佈告 關於招考填補行政團體三等書記

兼打字員數缺准考人臨時名單

衛生司佈告 關於招考填補行政團體二等書記

兼打字員數缺唯一應考人確定成績表

財政司佈告 關於第五／八三號開投招人承辦

供應原油、潤滑油及其副產品事宜

財政司佈告 關於第六／八三號開投招人承辦

供應建築材料及原料事宜

財政司佈告 關於第七／八三號開投招人承辦

供應藥品、化學物品及藥房與醫院用具事宜

財政司佈告 關於第八／八三號開投招人承辦

供應運輸器具事宜

財政司佈告 關於第九／八三號開投招人承辦

供應仁伯爵醫院需用之氣體事宜

財政司佈告 關於第一〇／八三號開投招人承辦

應仁伯爵醫院放射部門需用之反影劑及X光菲林事宜

財政司佈告 關於考升公務催征團體一等公務

催征書記官考試事宜

財政司佈告 關於遺失M/3式黑色憑單事宜

檢察官公署佈告 關於招考填補三等書記兼打字員

兩缺考試事宜

民事登記局佈告 關於考升登記人員團體三等助理

員唯一准考人名單宣告為確定名單

經濟司佈告 關於招考填補稽查團體三等稽查

員數缺考試事宜

農林廳佈告 關於招考填補行政團體三等文員

數缺准考人確定名單

農林廳佈告 關於招考填補行政團體三等文員

數缺考試典試委員會之組織

地球物理暨氣象台佈告 關於考升技術團體氣象觀

察員准考人臨時名單

司法警察司佈告 關於招考填補就地團體三等文員

三缺考試事宜

社會工作處佈告 關於招考填補行政團體三等書記

兼打字員數缺准考人確定名單

社會工作處佈告 關於招考填補行政團體三等書記

兼打字員數缺考試典試委員會之組織

社會工作處佈告 關於招考填補行政團體三等書記

兼打字員數缺考試舉行日期及地點

澳門市政廳佈告 關於招考填補行政團體三等書記

兼打字員數缺准考人確定名單

澳門市政廳佈告 關於「新橋」區域交通改道措施

宜事

法律文告及其他

Tradução feita por António José Lai, intérprete-tradutor principal

GOVERNO DE MACAU

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Despacho n.º 181/83

Ouvido o Conselho Consultivo, homologo o parecer n.º 1259/82, de 30 de Dezembro, da Comissão de Terras, relativo ao pedido feito por Ng Peng Kei de concessão por aforamento de uma parcela de terreno com a área de 7,76 m², sito no tardo do prédio n.º 129-G, da Avenida do Almirante Lacerda, destinado a ser anexado ao referido prédio.

Nestes termos, indefiro o pedido, uma vez que o mesmo é relativo a uma área que faz parte integrante de um terreno já concedido por aforamento a outro particular não se tratando assim de um terreno vago.

Residência do Governo, em Macau, aos 20 de Setembro de 1983. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

Despacho n.º 16/83/ADM

Havendo necessidade de garantir a substituição do chefe da Repartição dos Serviços de Administração Civil e considerando que há interesse público em que o administrador do Concelho das Ilhas continue a exercer este cargo, a que é inerente o de presidente da Câmara Municipal das Ilhas, transfiro, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de amanhã, o adjunto de administrador do Concelho das Ilhas, José Pereira Leonardo, para a Secção Administrativa da Repartição dos Serviços de Administração Civil.

Residência do Governo, em Macau, aos 19 de Outubro de 1983. — A Secretária-Adjunta para a Administração, *Maria Adelina de Sá Carvalho*.

Despacho n.º 17/83/ADM

No impedimento do titular do cargo de subdirector do Arquivo de Identificação, nomeio, por conveniência urgente de serviço, em sua substituição, nos termos do artigo 23.º da

Portaria n.º 6 801, de 30 de Setembro de 1961, António Ernesto Silveiro Gomes Martins, primeiro-oficial da Repartição dos Serviços de Administração Civil, com efeitos a partir da data deste despacho.

Residência do Governo, em Macau, aos 19 de Outubro de 1983. — A Secretária-Adjunta para a Administração, *Maria Adelina de Sá Carvalho*.

Despacho n.º 18/83/ADM

No uso da faculdade que me foi conferida pelo artigo 4.º da Portaria n.º 152/83/M, de 10 de Setembro, subdelego no chefe da Repartição dos Serviços de Administração Civil, substituto, José Pereira Leonardo, enquanto se mantiver o impedimento do anterior titular do lugar, a competência que a este conferi pelo meu Despacho n.º 13/83/ADM, de 28 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 3 de Outubro de 1983.

Residência do Governo, em Macau, aos 19 de Outubro de 1983. — A Secretária-Adjunta para a Administração, *Maria Adelina de Sá Carvalho*.

Despacho n.º 19/83/ADM

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 27, do Regulamento da Repartição dos Serviços de Administração Civil, aprovado pela Portaria n.º 6 801, de 30 de Setembro de 1961, transiro para a Repartição dos Serviços de Administração Civil, o segundo-oficial, Hugo José de Sales da Silva, a prestar serviço na Administração do Concelho de Macau.

Este despacho produz efeitos a partir de hoje.

Residência do Governo, em Macau, aos 20 de Outubro de 1983. — A Secretária-Adjunta para a Administração, *Maria Adelina de Sá Carvalho*.

Despacho n.º 1/83/AS/ECT

Educação Especial

Reconhecendo-se a necessidade de incrementar o Ensino Especial;

Considerando que os vários graus e metas necessários à recuperação, no seu sentido amplo, exigem estruturas e metodologias diversificadas de avaliação, orientação e apoio;

Considerando que a recuperação é um processo global e dinâmico de interacção permanente entre o indivíduo e o meio, quer o social quer o profissional, que nela intervêm;

Reconhecendo-se que aquela só poderá ser efectivada através da planificação coordenada de acções médicas, educativas, de acção e segurança social, de equipamentos, de formação profissional, de integração e outras;

Considerando que urge adoptar medidas em que sejam contemplados os múltiplos aspectos em que se desdobra o problema, os Secretários-Adjuntos para os Assuntos Sociais e para a Educação, Cultura e Turismo, decidem:

1. Criar um grupo de trabalho para a Educação Especial.
2. Mandatar o grupo para, em termos das realidades de Macau:

a) traçar as linhas de definição de uma política de educação especial, bem como de reabilitação;

b) apontar as estruturas adequadas às necessidades suscitadas no sector da educação especial.

3. Prestará a DSEC o apoio administrativo e logístico de que o grupo de trabalho carecer e bem assim prestarão os serviços e organismos dependentes da área dos Assuntos Sociais e da Educação e Cultura, em tempo útil, a colaboração que o grupo lhes vier a solicitar.

4. Competirá à Direcção dos Serviços de Educação e Cultura designar dois elementos, um dos quais presidirá ao grupo de trabalho, e ao Instituto de Acção Social designar outros dois elementos.

5. O grupo de trabalho apresentará em relatório no prazo de noventa dias, a contar da data deste despacho, a inventariação das necessidades sentidas no sector e a ordem lógica de prioridade da sua satisfação.

Macau, aos 19 de Outubro de 1983. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *José Augusto Roque Martins*. — O Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, *Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel*.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, tendo o técnico contratado destes Serviços, dr. Carlos Manuel da Costa Nunes, sido presente à Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, emitiu a mesma, na sessão de 19 de Setembro de 1983, o seguinte parecer, homologado em 23 do mesmo mês e ano:

«Carece de trinta dias de licença para tratamento».

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Martins*, engenheiro.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 12 do corrente mês:

Van U Kai, guarda de 3.ª classe n.º 496/81, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — requerido o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 20-7-1980 a 27-7-1981 — 1 ano e 9 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a

1 2 22

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*
 Tempo de serviço prestado ao Estado:
 de 20-7-1980 a 27-7-1981 1 — 9

Chan Kam Seng, guarda de 3.ª classe n.º 509, da Polícia Marítima e Fiscal — requerido o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*
 Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 1-7-1979 a 30-6-1980 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivale a 1 2 12
 Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 1-7-1980 a 17-8-1983 — 3 anos, 1 mês e 17 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 4 17
 TOTAL 5 6 29

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*
 Tempo de serviço prestado ao Estado:
 de 1-7-1979 a 17-8-1983 4 1 17

Lun Veng Tai, guarda de 3.ª classe n.º 970/81, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — requerido o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*
 Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 28-7-1980 a 20-7-1981 — 11 meses e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 4

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*
 Tempo de serviço prestado ao Estado:
 de 28-7-1980 a 20-7-1981 — 11 24

Vong Tat Chi, guarda de 3.ª classe n.º 663/73, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*
 Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-1-1976 a 31-12-1978 — 3 anos que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 2 12
 Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 16-6-1983 — 4 anos, 5 meses e 16 dias

que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 6 2 28
 TOTAL 10 5 10

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*
 Tempo de serviço prestado ao Estado:
 de 1-1-1976 a 16-6-1983 7 5 16

Pedro Ló da Silva, chefe dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — liquidado o seu tempo de serviço ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*
 Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 18-3-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 12, de 21-3-1981, com os aumentos legais 35 3 9
 Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 17-2-1981 a 30-9-1983 — 2 anos, 7 meses e 12 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 3 1 20
 TOTAL 38 4 29

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*
 Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 18-3-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 12, de 21-3-1981 29 4 18
 Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 17-2-1981 a 30-9-1983 2 7 12
 TOTAL 32 — —

Rui Modualdo de Sousa e Meneses, assistente-técnico de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*
 Tempo de serviço prestado ao Estado, como assistente-técnico de 2.ª classe dos Serviços de Economia de Macau: de 5-8-1978 a 31-7-1983 — 4 anos, 11 meses e 27 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 5 11 26

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*
 Tempo de serviço prestado ao Estado:
 de 5-8-1978 a 31-7-1983 4 11 27
 3.º — *Para efeitos de mudança de escalão:*
 Tempo de serviço prestado ao Estado:
 de 5-8-1978 a 31-7-1983 4 11 27

Henrique Raimundo da Silva Madeira de Carvalho Júnior, agente-auxiliar de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como agente-auxiliar da Directoria da Polícia Judiciária: de 12-8-1978 a 20-8-1983 — 5 anos e 10 dias que, nos termos do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau pelo Decreto-Lei n.º 43 125, e do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a. 7 — 14

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-8-1978 a 20-8-1983 5 — 10

Leong Sio Pan, servente de 2.ª classe n.º 12/73, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como servente do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 27-10-1973 a 31-12-1978 — 5 anos, 2 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 7 3 1

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 5-8-1983 — 4 anos, 7 meses e 5 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 5 6 6

TOTAL 12 9 7

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 27-10-1973 a 5-8-1983 9 9 10

Pedro das Neves Baptista Tou, fiscal de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 15-11-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 47, de 19-11-1977, com os aumentos legais 4 9 8

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-9-1977 a 31-7-1983 — 5 anos e 11 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 7 1 6

TOTAL 11 10 14

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 15-11-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 47, de 19-11-1977 . 3 11 22

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-9-1977 a 31-7-1983 5 11 —

TOTAL 9 10 22

Augusto Assis do Serro, agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — requerido o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Conservatória do Registo Civil de Macau: de 29-8-1978 a 3-4-1983 — 4 anos, 7 meses e 6 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 5 6 7

Tempo de serviço prestado como agente-auxiliar da Directoria da Polícia Judiciária: de 4-4-1983 a 30-8-1983 — 4 meses e 27 dias que, nos termos do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau pelo Decreto-Lei n.º 43 125, e do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a. — 6 25

TOTAL 6 1 2

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 29-8-1978 a 30-8-1983 5 — 3

Lok Chi Kei, guarda de 3.ª classe n.º 940/81, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 28-7-1980 a 27-7-1981 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 28-7-1980 a 27-7-1981 1 — 1

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portarias de 15 do corrente mês:

Chan Kuok Man, guarda de 3.ª classe n.º 491, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado como ins- truendo do Centro de Instrução Con- junto: de 18-12-1978 a 17-12-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	1	2	13
Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia Marítima e Fiscal: de 18-12-1979 a 25-8-1983 — 3 anos, 8 meses e 9 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	5	2	—
TOTAL	6	4	13

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 18-12-1978 a 25-8-1983

4 8 9

António da Silva, agente de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 18-7-1978, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 29, de 22-7-1978, com os aumentos legais	13	7	18
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 8-4-1978 a 11-8-1978 — 4 meses e 4 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ...	—	5	23
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 12-8-1978 a 16-9-1983 — 5 anos, 1 mês e 6 dias que, nos termos do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau pelo Decreto-Lei n.º 43 125, e do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	7	1	20
TOTAL	21	3	1
2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 18-7-1978, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 29, de 22-7-1978	10	1	2
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 8-4-1978 a 16-9-1983	5	5	9
TOTAL	15	6	11

Maria Rita Ribeiro Madeira de Carvalho, auxiliar de apura-
mentos estatísticos do quadro técnico da Repartição dos
Serviços de Estatística de Macau — liquidado o seu tempo
de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 28-8-1978 a 31-3-1979 — 7 meses e 4 dias; e de 11-4-1979 a 30-9-1983 — 4 anos, 5 meses e 20 dias, o que tudo so- mado perfaz a totalidade de 5 anos e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	6	—	28
2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 28-8-1978 a 31-3-1979 e de 11-4- -1979 a 30-9-1983	5	—	24

(O selo devido, na importância de \$6,00, em
cada uma destas portarias, nos termos do
D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por
desconto na primeira folha de vencimentos).

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta
para a Administração, de 12 de Outubro de 1983:

- Euricles de Brito Lima, adjunto de administrador de concelho
do quadro administrativo dos Serviços de Administração
Civil — punido com a pena do n.º 3 do artigo 354.º do Es-
tatuto do Funcionalismo, em vigor, multa correspondente
ao vencimento de 7 (sete) dias.
- João Manuel Rodrigues de Sena Fernandes, chefe de Se-
cretaria Distrital do quadro de secretaria dos Serviços de
Administração Civil — punido com a pena do n.º 3 do arti-
go 354.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, multa
correspondente ao vencimento de 7 (sete) dias.
- Lídia da Glória Filomena da Luz Cordeiro, primeiro-oficial
do quadro de secretaria dos Serviços de Administração
Civil — punida com a pena do n.º 3 do artigo 354.º do Es-
tatuto do Funcionalismo, em vigor, multa correspondente
a 3 (três) dias de vencimento.
- Leonel Augusto da Luz Badaraco, segundo-oficial do quadro
de secretaria dos Serviços de Administração Civil — punido
com a pena do n.º 3 do artigo 354.º do Estatuto do Fun-
cionalismo, em vigor, multa correspondente ao vencimento
de 7 (sete) dias.
- Hugo José de Sales da Silva, segundo-oficial do quadro de
secretaria dos Serviços de Administração Civil — punido
com a pena do n.º 3 do artigo 354.º do Estatuto do Funcio-
nalismo, em vigor, multa correspondente ao vencimento
de 7 (sete) dias.
- António Cândido, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do
quadro de secretaria dos Serviços de Administração Ci-
vil — punido com a pena do n.º 3 do artigo 354.º do Esta-
tuto do Funcionalismo, em vigor, multa correspondente ao
vencimento de 7 (sete) dias.

Alberto Jorge e Sousa, então escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil — punido com a pena n.º 3 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, multa correspondente ao vencimento de 3 (três) dias.

Carlos Manuel Sales da Silva, então escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, interino, do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil — punido com a pena do n.º 7 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, inactividade por 18 (dezoito) meses.

Kok Kao, servente de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Administração Civil — punido com a pena do n.º 7 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, inactividade por 18 (dezoito) meses.

Augusto Tavares Gonçalves, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil — punido com a pena do n.º 3 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, multa correspondente ao vencimento de 7 (sete) dias.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Pereira Leonardo*, adjunto de administrador de concelho.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despachos de 12 de Outubro 1983:

Dr.ª Maria Edith da Silva, chefe da Divisão de Apoio ao Ensino Particular da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Cristina Helena de Sousa, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 19 de Outubro de 1983:

Eduardo dos Santos Viegas, auxiliar, contratado, de 4.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — convertida a licença graciosa de 150 dias para ser gozada em Portugal, concedida por despacho de 11 de Março de 1983 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/83, em 90 dias para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 19 de Setembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente

homologado em 23 de Setembro de 1983, respeitante à professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Maria Olímpia Pereira:

«Carece de trinta dias de licença para tratamento».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 19 de Setembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 23 de Setembro de 1983, respeitante ao segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, José António da Amada Isidro:

«Carece de trinta dias de licença para tratamento».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 19 de Setembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 23 de Setembro de 1983, respeitante ao auxiliar de 4.ª classe, contratado, do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Isabel Eustáquia Marialva Atalaia Alice Jorge Airosa:

«Pode retomar o serviço, sendo de justificar por doença as faltas dadas até à data do embarque».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 13 de Outubro de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 17 de Outubro de 1983, respeitante ao escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Lucília Felisberta Aires da Silva da Conceição:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau aos 22 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Joaquim Coelho de Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos de 13 de Outubro de 1983:

Tran Lieng, aliás Linda Tran, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedidos ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Lam Oi Ching, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Natércia dos Santos, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde — concedidos, ao abrigo do disposto

no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Chui Yin Yee, aliás Choi In I, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Outubro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 11 do mesmo mês e ano, respeitante ao enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, Choi Mio Iong:

«Necessita de mais quinze dias de licença de Junta de Saúde para continuação de tratamento e repouso, findos os quais se deve apresentar ao serviço».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *Acácio Ramos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos de 3 de Setembro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

Beatriz Isabel do Rosário, candidata classificada em 1.º lugar no concurso de promoção a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 30/83, de 23 de Julho — promovida à categoria de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugados com o artigo 30.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, indo ocupar o lugar criado pela Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, e ainda não provido.

Delfina Ramos Lopes Lao, candidata classificada em 2.º lugar no concurso de promoção a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 30/83, de 23 de Julho — promovida à categoria de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugados com o artigo 30.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 32/83/M, de 2 de Julho, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 16,00 cada).

Por despacho de 17 de Outubro de 1983:

Daniel Eduardo da Costa e Rosário, adjunto técnico de 3.ª classe do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Estatística de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º

do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de quatro anos de serviço contínuo prestado ao Estado.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Maria Luisa de Mello Bragança Jalles*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Outubro de 1983:

Felisberta Maria Isabel de Siqueira, terceiro-oficial do quadro administrativo dos Serviços de Saúde de Macau, aguardando aposentação — aposentada com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$ 19 680,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 23 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$ 2 330,00, atribuído ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6, anexa à Lei n.º 7/81/M, alterada pelo artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, acrescido de 3 diuturnidades, na importância de Pts: \$ 300,00, ao abrigo do artigo 11.º da citada Lei n.º 7/81/M.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Outubro de 1983:

António Augusto Carion, técnico de 1.ª classe, interino, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

António Fernando de Lisboa Marcos Jorge Osório da Cruz Chaves Lopes da Silva, primeiro-oficial da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Carlos da Silva Manhão, primeiro-oficial da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

U Hon Chio, aliás Alberto Botelho dos Santos, verificador de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças de Ma-

cau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para gozada em Portugal.

José Maria Airosa Fernandes das Neves Tavares, terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Luís Humberto de Sales da Silva, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — renovada, por mais um ano, a licença sem vencimentos, concedida nos termos do Decreto-Lei n.º 414/74, de 7 de Setembro, a partir de 9 de Outubro de 1983.

Declaração

Em conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Outubro de 1983, se declara que o presidente do júri do concurso para promoção a recebedor de 2.ª classe do quadro das recebedorias dos Serviços de Finanças de Macau, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 5 de Fevereiro de 1983, técnico principal, Alberto Rosa Nunes, é substituído no desempenho dessas funções pelo técnico principal, Numa Luís Marques Júnior.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do n.º 2 do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, o engenheiro-técnico de 1.ª classe do quadro técnico destes Serviços, José António Augusto de Jesus Rodrigues, assume, por substituição, as funções de chefe da Repartição dos Serviços Radioeléctricos e Industriais da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, a partir de 14 de Outubro de 1983, enquanto durar a ausência do titular do lugar, Carlos Alberto Roldão Lopes.

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 19 de Setembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de 23 do mesmo mês e ano, respeitante a Armando Noel Jorge Airosa, operador do quadro de exploração destes Serviços:

«Pode retomar o serviço, sendo de justificar por doença as faltas dadas até à data do embarque».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 10 de Outubro de 1983, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 18 do mesmo mês e ano, respeitante a Maria Alice N.º dos Santos,

esposa do chefe de secção de exploração do quadro de exploração destes Serviços, Fernando Herculano dos Santos:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 21 de Outubro de 1983».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Declaração

Por ter sido publicada com inexactidão a declaração deste Juízo, publicada no *Boletim Oficial* n.º 42, de 15 do corrente mês, pág. 2044, respeitante ao parecer da Junta de Saúde deste território, relativo a Berta Sequeira Ferreira Alves, esposa de Manuel Domingos Alves, escriturário judicial de 2.ª classe deste Tribunal, se declara que onde se lê:

«homologado em 6 de Setembro de 1983».

deve ler-se:

«homologado em 6 de Outubro de 1983».

Tribunal Judicial, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Juiz de Direito, *Joaquim Salvador Figueiredo*.

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 13 de Outubro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 19 do mesmo mês e ano, respeitante ao ajudante de escrivão de 2.ª classe do Tribunal de Instrução Criminal de Macau, Carlos Assunção da Rosa:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Tribunal de Instrução Criminal, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Juiz de Direito, *Pinadas Lourenço*.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Extracto de portaria

Por portaria de 17 de Outubro de 1983, foi, nos termos do artigo 129.º do Código do Registo Civil, autorizado o averbamento ao assento de nascimento n.º 1797, fls. 149 do livro n.º 134 do ano de 1973, relativo a Choi In Wai, com a menção de que também usa o nome de Rebeca Choi.

(Custo desta publicação \$ 23,20)

Procuradoria da República, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Procurador-Geral Adjunto, *Rodrigo Leal de Carvalho*.

CADEIA CENTRAL**Extracto de despacho**

Por despacho de 14 de Outubro de 1983, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais:

Armando Alves Borges, técnico de vigilância, em regime de contrato de prestação de serviço, neste estabelecimento — designado para ocupar o cargo de tesoureiro da Comissão da «Obra de Assistência aos Presos da Cadeia Central de Macau».

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o signatário reassumiu, desde 11 do corrente mês, as funções de director da Cadeia Central de Macau, deixando a partir da mesma data de exercer aquelas funções, por substituição, o director-adjunto, José Bernardo Pinto de Morais.

Cadeia Central, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Director, *Jorge Morais Cordeiro Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despacho de 20 de Agosto de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Outubro do mesmo ano:

Guilherme Augusto Freire Garcia, subinspector, substituto, do quadro inspectivo da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — exonerado do cargo para que havia sido nomeado por despacho de 27 de Junho de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Julho do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 16 de Julho de 1983, a partir do dia 7 de Agosto de 1983.

Por despacho de 7 de Setembro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Outubro do mesmo ano:

Maria Teresa Alves Martins, licenciada em Direito — nomeada, em comissão de serviço por 24 meses, para o cargo de técnico de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 10/82/M, de 7 de Agosto, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 128/82/M, de 21 de Agosto, e ainda não provida. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 17 de Outubro de 1983:

Eva Maria Carla Mendes Drummond, terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 26 de Setembro de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 29 de Setembro do mesmo ano, respeitante ao técnico de 2.ª classe do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Economia, António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva:

«Carece de trinta dias de licença para tratamento».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extracto de despacho**

Por despacho de 19 de Setembro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Outubro do mesmo ano:

João Francisco Bernardino de Oliveira, auxiliar técnico de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo a partir de 11 de Novembro de 1983, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor. (É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**Extracto de despacho**

Por despacho de 23 de Setembro de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Fernando Horácio Coluna Gonçalves, meteorologista do quadro técnico (grupo I) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — exonerado do cargo de chefe da mesma Repartição, para que fora nomeado, por substituição, por despacho de 1 de Março de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 do mesmo mês e ano, a partir de 30 de Agosto do corrente ano.

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extracto de despacho**

Por despacho de 12 de Outubro de 1983:

António Augusto Nogueira da Canhota, auxiliar-técnico de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

IMPRESA NACIONAL**Declaração**

Declara-se que no extracto de despacho de concessão de pensão de sobrevivência respeitante a Lei Sui I, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 15 do corrente mês, onde se lê:

«Lei Siu I, viúva de Ieong Chi Keong».

deve ler-se:

«Lei Sui I, viúva de Ieong Chi Keong».

Imprensa Nacional, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Administrador, interino, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Extractos de despachos**

Por despachos de 10 de Agosto do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 13 do corrente mês:

Os instruendos, abaixo indicados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — contratados, nos termos do artigo 1.º do Regulamento de Admissão da Polícia de Segurança Pública de Macau, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, e da alínea a) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugada com o Decreto-Lei n.º 4/77/M, de 29 de Janeiro, como guarda de 3.ª classe do quadro de pessoal contratado do referido Corpo, com efeitos a partir de 6 de Setembro de 1983, ficando ordenados pela seguinte ordem de antiguidade:

1. n.º 101/82, Luís António Viana Ferreira;
2. n.º 217/82, Luís António Carvalho Teixeira;
3. n.º 645/82, Mou Io Veng, aliás Manuel Mou;
4. n.º 697/82, Manuel Bosco Córdova;
5. n.º 1148/82, Bernardo Osório;
6. n.º 1149/82, Ngan Vai Cheong;
7. n.º 1150/82, Lei Hou Keong;
8. n.º 1151/82, Cheong Man Wai;
9. n.º 1152/82, Tai Chon Meng;

10. n.º 1153/82, Chiu Sio Fai;
11. n.º 1154/82, Lau Chan Kei;
12. n.º 1155/82, Lam Kam Wá;
13. n.º 1156/82, Chao Wai Sang;
14. n.º 1157/82, Au Kit Sam;
15. n.º 1158/82, Lei Hóng Meng;
16. n.º 1159/82, Leong Kuai Lin;
17. n.º 1160/82, Ao Io Hong;
18. n.º 1161/82, Lou Kieng Seng;
19. n.º 1162/82, Chau Chan Fai;
20. n.º 1163/82, Lei Chao Nam;
21. n.º 1164/82, Choi Tang Hon ou Swee Thein Han;
22. n.º 1165/82, Tang Vá Fu;
23. n.º 1166/82, Mak Cheok Veng;
24. n.º 1167/82, Lau Heng Keong;
25. n.º 1168/82, Sio Su Heong ou In Ti;
26. n.º 1169/82, Chan Kuai Heng;
27. n.º 1170/82, Chao Peng Chio;
28. n.º 1171/82, Hoi Wó On ou Hwee Wor On;
29. n.º 1172/82, Ch'an Son Meng ou Chin Soon Main;
30. n.º 1173/82, Chan Weng Háng;
31. n.º 1174/82, Vong Kam Kuong;
32. n.º 1175/82, Ung Chio Meng;
33. n.º 1176/82, Ieong Kam Fai;
34. n.º 1177/82, Chan Sut Fai;
35. n.º 1178/82, Vong Veng San;
36. n.º 1179/82, Lee Kam Heng;
37. n.º 1180/82, Fong Chi Fat;
38. n.º 1181/82, Sun Iok Seng ou Tong Canh Koan;
39. n.º 1182/82, Leng Sio Hong;
40. n.º 1183/83, Chiang Wun Ch'ao;
41. n.º 1184/82, Lei Kam Chi;
42. n.º 1185/82, Vong Iat Kun;
43. n.º 1186/82, Tam Chi Io;
44. n.º 1187/82, Lee Peng Kuóng;
45. n.º 1188/82, Chung Kam Chüng;
46. n.º 1189/82, Iong Pak;
47. n.º 1190/82, Lou Kuai Meng;
48. n.º 1191/82, Cheong Mun Tong;
49. n.º 1192/82, Kou Shi Lon;
50. n.º 1193/82, Leong Kuoc Fai;
51. n.º 1194/82, Hoi Si Keng;
52. n.º 1195/82, Chao Kam Wong;
53. n.º 1196/82, Ho Fai Nám, aliás Ho Wai Nám;
54. n.º 1197/82, Chan Ho Keong;
55. n.º 1198/82, Lam Wa Pak ou Pe Hwa;
56. n.º 1199/82, Kou Chi Iün;
57. n.º 1200/82, Ng Iat Chiu;
58. n.º 1201/82, Leung Un K'cong;
59. n.º 1202/82, Chan Tin Iek, aliás Htyan Yit;
60. n.º 1203/82, Cheng Seng Vai;
61. n.º 1204/82, Lam Hoi Kuan;
62. n.º 1205/82, Ng Chi Kong;
63. n.º 1206/82, Ché Kuok On;
64. n.º 1207/82, Sam Mang Wa ou Shum Kwong Jean Louis;
65. n.º 1208/82, Chan Chou I;
66. n.º 1209/82, Wong Wai Man;
67. n.º 1210/82, Hoi Sio Kai;
68. n.º 1211/82, Iong Sé In;
69. n.º 1212/82, Chang Chong In ou Tang Trung Nguyen;
70. n.º 1213/82, Leong Iok Vai;
71. n.º 1214/82, Leong Kin Un;

72. n.º 1215/82, Lam Pou Ieng;
73. n.º 1216/82, Iu Kit Hung;
74. n.º 1217/82, Tang H'in Men;
75. n.º 1218/82, Lee Kin Man;
76. n.º 1219/82, Wong Chi Son;
77. n.º 1220/82, Leong Iong Lam;
78. n.º 1221/82, Chio Chong Man, aliás Teong Mon;
79. n.º 1222/82, Cheang Sec Keong;
80. n.º 1223/82, Wong Kuok Kün;
81. n.º 1224/82, Chan Kuai Tim;
82. n.º 1225/82, Tam Sou Ha ou Tam Fok Choi;
83. n.º 1226/82, Leong Meng Kong;
84. n.º 1228/82, Au Yeung Seng;
85. n.º 1229/82, Tang Kuok K'eong;
86. n.º 1230/82, Wu Su Cheong.

As instruendas, abaixo indicadas, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeadas, nos termos do artigo 1.º do Regulamento de Admissão da Polícia de Segurança Pública de Macau, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, e artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o Decreto-Lei n.º 4/77/M, de 29 de Janeiro, como guarda de 2.ª classe do referido Corpo, com efeitos a partir de 6 de Setembro de 1983, ficando ordenadas pela seguinte ordem de antiguidade:

1. n.º 19/82/F, Luísa dos Santos;
2. n.º 21/82/F, Maria de Lurdes dos Anjos Fernandes;
3. n.º 22/82/F, Filomena Violeta Castilho;
4. n.º 102/82/F, Wong Sio Kam;
5. n.º 113/82/F, Maria Madalena Yp;
6. n.º 116/82/F, Celeste da Conceição Ferreira;
7. n.º 122/82/F, Maria José Guerra;
8. n.º 123/82/F, Albertina de Jesus Agostinho;
9. n.º 128/82/F, Celeste Maria de Assis;
10. n.º 134/82/F, Chan Mei Fan;
11. n.º 136/82/F, Laurinda da Fátima Casado;
12. n.º 139/82/F, Luísa de Lurdes Chan;
13. n.º 140/82/F, Luísa Góis Osório;
14. n.º 141/82/F, Chu Sok Leng ou Che Sock Lin ou Ma Yin Yin.

Os instruendos, abaixo indicados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeados, nos termos dos artigos 1.º e 9.º do Regulamento de Admissão da Polícia de Segurança Pública de Macau, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, e artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugados com o Decreto-Lei n.º 4/77/M, de 29 de Janeiro, como subchefe de esquadra do referido Corpo, com efeitos a partir de 13 de Setembro de 1983, ficando ordenados pela seguinte ordem de antiguidade:

1. n.º 802/82, Alberto Correia da Amada Isidro;
2. n.º 807/82, Luís Anísio da Cunha Júnior;
3. n.º 1062/82, José Guilherme Paulo Babaroca;
4. n.º 1105/82, Ngan Ioc Meng;
5. n.º 1231/82, Humberto Manuel Ló Branco;
6. n.º 1232/82, José Proença Branco;
7. n.º 1233/82, António Alberto Pereira;
8. n.º 1234/82, João Fernando Babaroca;
9. n.º 1235/82, Cheang Siu Man;
10. n.º 1236/82, Anísio Rodrigues Mok;

11. n.º 1237/82, António da Conceição Oliveira Lopes;
12. n.º 1238/82, Artur Francisco de Carvalho Ângelo;
13. n.º 1239/82, José Neves Andrade Costa;
14. n.º 1240/82, Manuel Joãozinho dos Santos Almeida;
15. n.º 1241/82, Custódio Ribeiro Maria Mourão;
16. n.º 1242/82, Agostinho Abel dos Passos da Costa;
17. n.º 1243/82, Rogério da Luz Vicente;
18. n.º 1244/82, Jorge Salvador dos Santos Ferreira.

Por despacho de 10 de Outubro de 1983:

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Subchefe de esquadra n.º 9/79, Luís Octávio Mendes Rodrigues;

Auxiliar feminino n.º 2/65, Emiliania Teresa de Jesus da Silva Nogueira.

Por despachos de 12 de Outubro de 1983:

Wong Choi Peng, subchefe de esquadra n.º 39/74/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Chan Hoi, guarda de 1.ª classe n.º 26/60, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 63

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 13 de Outubro de 1983, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a seguir indicado:

Guarda de 3.ª classe n.º 373/67, Ieong Cheng Chao:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Guarda de 3.ª classe n.º 1 017/81, Lam I Kueng:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhes distribuídos serviços moderados por um período de trinta dias».

Declaração n.º 64

Declara-se que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 10 de Outubro de 1983, emitiu o seguinte parecer,

homologado na mesma data, respeitante a Nuno Manuel Figueira Cordeiro, filho do comissário, Manuel Figueira Cordeiro:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 21 de Outubro de 1983».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel de cavalaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 5 de Setembro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 11 de Outubro do mesmo ano:

Os instruendos do 3.º Turno/SST/82, abaixo designados, do Comando das Forças de Segurança de Macau — incorporados, por contrato, por inadiável e urgente conveniência de serviço, a partir de 5 de Setembro de 1983, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Admissão da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 91/77/M, de 30 de Julho, e da alínea a) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugadas com o Decreto-Lei n.º 4/77/M, de 29 de Janeiro, e o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, para exercerem os cargos de guarda de 3.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, para preenchimento das vagas existentes na mesma Polícia, ficando escriturados com os números a cada um indicados:

Cheong Seng Fong	N.º 588/PMF
Lei Wá Hón	N.º 589/PMF
Lou Man Chi	N.º 590/PMF
Lei I Hou	N.º 591/PMF
Pang Iok Tou	N.º 592/PMF
Ao Hon Meng	N.º 593/PMF
Ló Hop Seng	N.º 594/PMF
Lam Kam Tong	N.º 595/PMF
Ng Kuok Heng	N.º 596/PMF
Vong A Pi	N.º 597/PMF
Tang San Meng	N.º 598/PMF
Cheang Weng Kai	N.º 599/PMF
Tou Kei Kuong	N.º 600/PMF
Tong Keng Peng	N.º 601/PMF
Au Chi In	N.º 602/PMF
Tam Kin Chong	N.º 603/PMF
Iong Sio Hong	N.º 604/PMF
Leong Lun Wai	N.º 605/PMF
Pang Chan Heng ou José Pang	N.º 606/PMF
Pou Wan Hon	N.º 607/PMF
Ho Kuong Heng	N.º 608/PMF

(É devido o emolumento de \$16,00 cada).

Os instruendos do 3.º Turno/SST/82, abaixo designados, do Comando das Forças de Segurança de Macau — nomeados, por inadiável e urgente conveniência de serviço, a partir de 5 de Setembro de 1983, nos termos do artigo 1.º do Regulamento de Admissão da Polícia Marítima e Fiscal, apro-

vado pela Portaria n.º 91/77/M, de 30 de Julho, e artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugados com o Decreto-Lei n.º 4/77/M, de 29 de Janeiro, para exercerem os cargos de guarda de 2.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, para preenchimento das vagas existentes na mesma Polícia, ficando escriturados com os números a cada um indicados:

Henrique Jesus Gaspar	N.º 358/PMF
Sou Kun Kit	N.º 359/PMF
Lao Hon Seng	N.º 360/PMF
Maria Fátima de Jesus	N.º 361/PMF
Deolinda Cheang	N.º 362/PMF
Tong Kam I	N.º 363/PMF
Joselina dos Santos R. Dias	N.º 364/PMF

(É devido o emolumento de \$16,00 cada).

Por despacho de 11 de Outubro de 1983:

Chu Wai Kuong, guarda de 3.ª classe n.º 417, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 13 de Outubro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 17 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 111, Francisco Augusto Tangap do Rosário, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de noventa dias».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Agosto de 1983:

José Chan Ngai Kin, ex-terceiro-oficial da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — punido com a pena do n.º 5 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, graduada em 90 dias de suspensão de exercício e vencimento, no processo disciplinar n.º 4/82.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 13 de Outubro de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 18 do mesmo mês e ano, respeitante a João Baptista Gomes, agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para repouso e tratamento».

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 29 de Setembro de 1983:

Judite da Conceição Silva Pereira, terceiro-oficial do quadro administrativo deste Instituto — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

João Leong, aliás João Cordeiro, agente de fiscalização de 3.ª classe do quadro de fiscalização deste Instituto — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 13 de Outubro de 1983:

Cheong Io Kuong, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino, do quadro administrativo deste Instituto — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Olga Celeste Dias, terceiro-oficial do quadro administrativo deste Instituto — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 22 de Outubro de 1983. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL****Avisos**

Para os devidos efeitos se torna público, de acordo com o despacho de 12 de Outubro corrente, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, que se considera definitiva a lista do candidato admitido ao concurso de promoção à categoria de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 37, de 10 de Setembro de 1983, em virtude de não ter havido qualquer reclamação.

A prestação das respectivas provas práticas realizar-se-ão numa das dependências da Repartição dos Serviços de Administração Civil, com início às 9,00 horas, no dia 4 de Novembro de 1983.

As provas terão a duração de 4 horas.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 11 de Outubro de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Gastão Humberto Barros*, administrador de concelho.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, de 12 de Outubro corrente, o júri do concurso

de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 10 de Setembro de 1983, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O Chefe dos Serviços de Administração Civil.

VOGAIS: Lúcia da Glória Filomena da Luz Cordeiro, primeiro-oficial, e Maria Cecília de Sena Fernandes Pereira Leonardo, segundo-oficial.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: António Cândido, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 11 de Outubro de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Gastão Humberto Barros*, administrador de concelho.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Lista**

provisória dos candidatos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento dos lugares vagos existentes de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 10 de Setembro de 1983:

Candidatos admitidos:

Ana Maria Marques Viegas Vaz Ferreira; b)
Ana Maria Aires da Silva Jorge Valente; a) e b)
Carlos Manuel de Figueiredo Matias;
Chang Soi Kei; a) e b);
Maria Isabel Brito da Rosa;
Ó Tin Lin.

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

Dentro do mesmo prazo, deverão os candidatos assinalados com as respectivas chamadas entregar os documentos abaixo discriminados:

- a) certidão comprovativa de que possui a aprovação no 2.º ciclo dos liceus ou equivalente;
- b) certidão do registo de nascimento.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 12 de Outubro de 1983).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 11 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Joaquim Coelho da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Lista**

De classificação final do único opositor obrigatório ao concurso de provas práticas para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, de 20 de Agosto de 1983:

Zoé Francisco Gomes Mourato .. 13,75 valores (Regular)

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 13 de Outubro de 1983).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *Acácio Ramos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**SECÇÃO DO PATRIMÓNIO****Anúncios****CONCURSO PÚBLICO N.º 5/83**

Faz-se público que, nos termos do § 1.º do artigo 19.º do Regulamento do Almojarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará na sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Finanças, instalada no apartamento n.º 47, do 4.º andar do Edifício «Montepio Oficial de Macau», sito na Avenida da Amizade, n.º 7, no dia 14 de Novembro p. f., pelas 9,30 horas, o concurso público para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e seus derivados, aos Serviços Públicos deste território, durante o ano de 1984.

O depósito provisório é de duas mil patacas (\$ 2 000,00).

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar os combustíveis e lubrificantes que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que os haja com preços mais baixos.

A relação dos produtos, o programa do concurso e caderno de encargos acham-se patentes nesta Direcção, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas, devidamente documentadas em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Outubro de 1983. — O Chefe da Secção do Património, *Pedro Coloane*, chefe de secção. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal.

澳門財政司公物科佈告**第五 / 八三號開投**

按照一九四二年一月三日第三式三九號訓令核准之公物保管處章程第一九條附款一之規定，茲定於本年十一月十四日上午九時卅分在友誼大馬路七號互助會大廈五樓四七室財政司會議室內舉行開投，招人承辦供應本澳各機關一九八四年度需用之燃料、潤滑油及其產品。

押票銀為二千元。

購物委員會保留權限，即使有價格較低之相似燃料及潤滑油，仍得給予認為對該等機構更適宜者以投承。

有關上述物品名表、開投章程及投承規則存財政司，除假日外每日辦公時間內任人到閱。

所有暗票連同上述開投章程及投承規則所規定之文件，應依照上開指定之地點、日期及時間交到購物委員會。

本件由公物科科長梁志中主稿，合叙明，此佈。

一九八三年十月十三日於澳門

購物委員會主席 李慕士

Tradução feita por

Virginia Fong de Noronha.

CONCURSO PÚBLICO N.º 6/83

Faz-se público que, nos termos do § 1.º do artigo 19.º do Regulamento do Almojarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará na sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Finanças, instalada no apartamento n.º 47, do 4.º andar do Edifício «Montepio Oficial de Macau», sito na Avenida da Amizade, n.º 7, no dia 11 de Novembro p. f., pelas 9,30 horas, o concurso público para o fornecimento de material de construção e matérias-primas, aos Serviços Públicos deste território, durante o ano de 1984.

O depósito provisório é de mil patacas (\$ 1 000,00).

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar os artigos e materiais que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que os haja de outras marcas com preços mais baixos.

A relação de artigos e materiais, o programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Direcção, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas, devidamente documentadas em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Outubro de 1983. — O Chefe da Secção do Património, *Pedro Coloane*, chefe de secção. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal.

澳 門 財 政 司 公 物 科 佈 告

第六 / 八三號

按照一九四二年一月三日第三二三九號訓令核准之公物保管處章程第一九條附款一之規定，茲定於本年十一月十一日上午九時三十分在友誼大馬路七號互助會大廈五樓四七室財政司會議室內舉行開投，招人供應本地區各機關一九八四年度需用之建築材料及原料。

押票銀為一千元。

購物委員會保留權限，即使有價格較低之其他牌子物料，仍得給予認為對該等機構更適宜者以投承。

有關上述物品名表、開投章程及投承規則存財政司，除假日外，每日辦公時間內任人到閱。

所有暗票連同上述開投章程及投承規則所規定之文件，應依照上述指定地點及時間交到購物委員會。

本件由公物科科長梁志中主稿，合叙明，此佈。

一九八三年十月十三日於澳門

購物委員會主席 李慕士

Tradução feita por *Virginia Fong de Noronha.*

CONCURSO PÚBLICO N.º 7/83

Faz-se público que, nos termos do § 1.º do artigo 19.º do Regulamento do Almoxarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará, na sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Finanças, instalada no apartamento n.º 47, do 4.º andar do Edifício «Montepio Oficial de Macau», sito na Avenida da Amizade, n.º 7, no dia 28 de Novembro p. f., pelas 10,00 horas, o concurso público para o fornecimento de medicamentos, produtos químicos e material farmacêutico e hospitalar, à Direcção dos Serviços de Saúde, durante o ano de 1984.

Advertências:

1. Deverá ser sempre indicado o nome comercial e a origem do produto proposto (Laboratório).
2. Sempre que um produto proposto não satisfaça rigorosamente o pretendido, deverá ser documentada a sua composição e dosagem por literatura ou amostra juntas, rotulada com o nome do fornecedor concorrente.
3. Quando seja de considerar o prazo de validade de um produto, ele deverá ser indicado na proposta.
4. Para todos os produtos com prazo de validade, exige-se uma validade nunca inferior a dois anos.
5. Os dois anos de validade, exigidos atrás, devem contar-se a partir da data da entrega do produto.
6. Se o concorrente fizer diferentes tipos de proposta poderá fazer-se uma escolha mista.
7. O prazo de entrega indicado pelo fornecedor considera-se a partir da data da requisição dos medicamentos feita pela Direcção dos Serviços de Saúde de Macau.
8. Será dada preferência aos concorrentes que garantem as condições de concurso de forma a permitir outras possíveis aquisições.

9. Se um fornecedor deixar de cumprir o seu contrato por razões que não sejam consideradas aceitáveis deixará de ser considerado como concorrente no próximo concurso.

10. O Estado não se obriga a optar pelo produto mais barato.

11. Quando se trata de material de penso como por exemplo: gaze, ligaduras, adesivo, etc. . . . é indispensável a presença das amostras respectivas, de cada marca, para se poder proceder com segurança à escolha do produto em causa, as quais devem trazer o nome do respectivo concorrente.

12. Igualmente de tudo o que seja material a fornecer, como agulhas hipodérmicas, seringas, etc. . . . é conveniente haver amostra para facilitar a escolha dos mesmos, as quais deverão vir também com o nome do concorrente.

13. Torna-se necessária a indicação de preço unitário de cada forma farmacêutica (ex: 1 comprimido, 1 ampola, 1 supositório, 1 cápsula, etc. . . .), e a indicação de tipo de embalagem, ex: 10 avos por supositório, embalagem de três ou 50 ou 1 000 supositórios).

14. A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar o material e produto que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que os haja com preços mais baixos.

O depósito provisório é de cinco mil patacas (\$ 5 000,00).

A relação de medicamentos, etc., e os respectivos programa do concurso e caderno de encargos acham-se patentes nesta Direcção, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas, devidamente documentadas em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Outubro de 1983. — O Chefe da Secção do Património, *Pedro Coloane*, chefe de secção. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal.

澳 門 財 政 司 公 物 科 佈 告

第七 / 八三號開投

按照一九四二年一月三日第三二三九號訓令核准之公物保管處章程第一九條附款一之規定，茲定於一九八三年十一月二十八日上午十時在友誼大馬路七號五樓四七室本司會議室內舉行開投，招人承辦供應衛生司一九八三年度所需之藥品、化學物品及藥房與醫院用具。

應 注 意 事 項 :

- 一——須指明供應物品之來源（廠名）。
- 二——擬供應之物品倘與需求條件有顯著不同者，應提出載有成份及用量之說明書或樣本。
- 三——倘藥品係具有有效期者，應在暗票內指明其效期。
- 四——所有擬供應之物品，其效期不得少於二年。
- 五——上述所指之兩年效期，係由供應之日起計。
- 六——倘一來投人分別遞交多份不同類別之暗票時，以混合方式將之抉擇。

七——供應人所定之交貨期限，係由衛生司所發取貨單之日期起計算者。

八——倘來投人對開投條件提出聲明，保證對於將來如有其他可能性購買時亦能同樣供應者，得給予優先之權利。

九——供應人倘不遵守合約，而解釋又不為接納時，取消其下次參加競投之資格。

十——政府係無須選擇最廉價之物品者。

十一——倘屬敷料如紗布、綳帶、膠布等，必須將該等物料各款牌子之樣本遞交，及必須具同來投人之姓名，以便作出適當的選擇。

十二——同時對於一切所擬供應之物料如針嘴、針筒等亦適宜遞交樣本，及必須具同來投人之姓名，以方便選擇。

十三——必須指定每一物料之單價（例如：一藥片，一小瓶、一塞劑、一膠囊丸等，以及指定包裝之類型，例如：每一塞劑為一角，每一包裝有三個或五十個或一千個塞劑）。

十四——購物委員會保留權限，即使有價格較低之相似物料，仍得給予認為對該機構更適宜者以投承。

押票銀為五千元。

藥品等名表、開投章程暨投承規則存本司，除假日外，每日辦公時間內任人到閱。

所有暗票連同上述開投章程及投承規則之文件，應依照上開指定之地點、日期及時間交到購物委員會。

本件由公物科科長梁志中主稿，合叙明；此佈。

一九八三年十月十三日於澳門

購物委員會主席 李慕士

Tradução feita por *Virginia Fong de Noronha.*

CONCURSO PÚBLICO N.º 8/83

Faz-se público que, nos termos do § 1.º do artigo 19.º do Regulamento do Almojarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará na sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Finanças, instalada no apartamento n.º 47, do 4.º andar do Edifício «Montepio Oficial de Macau», sito na Avenida da Amizade, n.º 7, no dia 10 de Novembro p.f., pelas 9,30 horas, o concurso público para o fornecimento de material de transporte aos Serviços Públicos deste território, durante o ano de 1984.

O depósito é de mil patacas (\$1 000,00).

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar os artigos e materiais que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que os haja de outras marcas com preços mais baixos.

A relação de artigos e materiais, o programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Direcção, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas, devidamente documentadas em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos,

deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Setembro de 1983. — O Chefe da Secção do Património, *Pedro Coloane*, chefe de secção. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal.

澳門財政司公物科佈告

第八 / 八三號開投

按照一九四二年一月三日第三二三九號訓令核准之公物保管處章程第一九條附款一之規定，茲定於本年十一月十日上午九時三十分在友誼大馬路七號互助會大廈五樓四七室本司會議室內舉行開投，招人承辦供應本澳各機關一九八四年度需用之運輸器具。

押票銀為壹仟元。

購物委員會保留權限，即使有價格較低之其他牌子物料，仍得給予認為對該等機構更適宜者以投承。

有關上述物品名表、開投章程暨投承規則存本司，除假日外，每日辦公時間內任人到閱。

所有暗票連同上述開投章程及投承規則所規定之文件，應依照上開指定之地點、日期及時間交到購物委員會。

本件由公物科科長梁志中主稿，合叙明，此佈。

一九八三年九月三十日於澳門

購物委員會主席 李慕士

Tradução feita por *Virginia Fong de Noronha.*

CONCURSO PÚBLICO N.º 9/83

Faz-se público que, nos termos do § 1.º do artigo 19.º do Regulamento do Almojarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará na sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Finanças, instalada no apartamento n.º 47, do 4.º andar do Edifício «Montepio Oficial de Macau», sito na Avenida da Amizade, n.º 7, no dia 5 de Dezembro p. f., pelas 9,30 horas, o concurso público para o fornecimento de gases, ao Hospital Central Conde São Januário, durante o ano de 1984.

N.º de ordem	Designação	Quantidades
1	<i>Oxigénio:</i>	
	a) Cilindros de 48 pés cúbicos	10
	b) Cilindros de 240 pés cúbicos	1 000
2	<i>Protóxido de azoto:</i>	
	a) Cilindros de 200 galões	25
	b) Cilindros de 280 galões	20
	c) Cilindros de 400 galões	10
	d) Cilindros de 800 galões ..	10
	e) Cilindros de 3 600 galões	10

O depósito provisório é de quinhentas patacas (\$ 500,00).

É obrigatória a inclusão das propostas com o transporte e frete dos respectivos cilindros, nos preços a contar.

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar o gás que mais convier aos Serviços a que se destina, ainda que o haja com preços mais baixos.

O programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Direcção, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas, devidamente documentadas em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Outubro de 1983. — O Chefe da Secção do Património, *Pedro Coloane*, chefe de secção. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal.

澳門財政司公物科佈告

第九 / 八三號開投

按照一九四二年一月三日第三二二九號訓令核准之公物保管處章程第一九條附款一之規定，茲定於一九八三年十二月五日上午九時卅分在友誼大馬路七號互助會大廈五樓四七室本司會議室內舉行開投招人承辦供應仁伯爵醫院一九八四年度需用之下列氣體：

編號	名稱	數量
1	氧氣：	
	a) 四八立方尺罐庄	—○
	b) 二四〇立方尺罐庄	—○○○
2	一氧化氮氣：	
	a) 二〇〇加侖罐庄	二五
	b) 二八〇加侖罐庄	二〇
	c) 四〇〇加侖罐庄	—○
	d) 八〇〇加侖罐庄	—○
	e) 三六〇〇加侖罐庄	—○

押票銀為五〇〇元。

所出之價應包括有關物品之鐵腳及搬運費。

有關開投章程、投承規則存本司，除假日外，每日辦公時間內，任人到閱。

所有暗票連同上述開投章程及投承規則所規定之文件，應依照上開指定之地點、日期及時間交到購物委員會。

本件由公物科科長梁志中主稿，合叙明；此佈。

一九八三年十月十三日於澳門

購物委員會主席 李慕士

Tradução feita por

Virginia Fong de Noronha.

CONCURSO PÚBLICO N.º 10/83

Faz-se público que, nos termos do § 1.º do artigo 19.º do Regulamento do Almojarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará na sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Finanças, instalada no apartamento n.º 47, do 4.º andar do Edifício «Montepio Oficial de Macau», sito na Avenida da Amizade, n.º 7, no dia 7 de Novembro, p. f., pelas 9,30 horas, o concurso público para o fornecimento de filmes e reagentes para o Serviço de Radiologia do Hospital Central Conde de São Januário, durante o ano de 1984.

O depósito provisório é de quinhentas patacas (\$ 500,00).

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar os filmes e reagentes que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que os haja de preços mais baixos.

É obrigatória a indicação das marcas e do prazo de validade do material a fornecer.

A relação de filmes e reagentes, o programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Direcção, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas, devidamente documentadas em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Outubro de 1983. — O Chefe da Secção do Património, *Pedro Coloane*, chefe de secção. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal.

澳門財政司公物科佈告

第一〇 / 八三號開投

按照一九四二年一月三日第三式三九號訓令核准之公物保管處章程第一九條附款一之規定，茲定於本年十一月七日上午九時卅分在友誼大馬路七號互助會大廈五樓四七室本司會議室內舉行開投，招人供應仁伯爵醫院放射科一九八四年所需之菲林及反應劑。

押票銀為伍佰元。

購物委員會保留權限，即使有價格較低之菲林及反應劑時，仍得給予認為該部門更適宜者以投承。

暗票須指明物品之牌子及物品之有效期。

有關之菲林及反應劑名表、開投章程及投承規則存本司，除假日外，每日辦公時間內任人到閱。

所有暗票連同上述開投章程及投承規則所規定之文件，應依照上開指定之地點、日期及時間交到購物委員會。

本件由公物科科長梁志中主稿，合叙明；此佈。

一九八三年十月十三日於澳門

購物委員會主席 李慕士

Tradução feita por

Virginia Fong de Noronha.

Em conformidade com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 10 de Outubro do corrente ano, se anuncia que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 21/82/M, de 15 de Maio, e do artigo 70.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, se acha aberto concurso de provas práticas (escritas e orais), pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção a escrivão das execuções fiscais de 1.ª classe do quadro das execuções fiscais dos Serviços de Finanças deste território.

Nos termos do artigo 77.º, n.º 1, do Diploma Orgânico dos Serviços de Finanças, são candidatos ao referido concurso os funcionários de categoria ou classe imediatamente inferior (escrivães das execuções fiscais de 2.ª classe, segundos-oficiais, recebedores de 2.ª classe e verificadores de 2.ª classe).

O programa das provas práticas a realizar pelos candidatos constará do seguinte:

A. COMPOSIÇÃO:

- Duas fases: a) Prova escrita (com duração de 3 horas);
b) Prova oral (apresentação e discussão de um tema).

B. PROGRAMA:

1. Noções de Direito Processual Civil e Executivo.
 - 1.1. Processo Civil: Declarativo e Executivo. Noção e fundamentos.
 - 1.2. Processo administrativo: Processo de execução fiscal. Noção. Afinidades e diferenças entre a execução fiscal prevista no Código de Processo das Contribuições e Impostos e no Código das Execuções Fiscais, e a acção executiva prevista no C. P. C.
2. Fundamento da execução fiscal.
 - 2.1 Âmbito de competência do juízo de execução fiscal.
 - 2.2. Objecto e características da execução fiscal.
 - 2.3 Actos fundamentais do processo executivo.
3. Legislação reguladora do processo das execuções fiscais em Macau (Leg. directa e leg. subsidiária).
 - 3.1. Análise e crítica.
4. Tipos de actos processuais.
 - 4.1. Citação: Noção, importância, requisitos, modalidades e restante regime.
 - 4.2 Noção e formalidades da penhora. Regime.
5. Formas de extinção da execução.
 - 5.1. Processo a seguir na anulação do conhecimento de dívidas prescritas.
6. Custas, selos e outras taxas a cobrar, no âmbito do juízo das execuções fiscais.
 - 6.1. Regras de cálculo, regime e destino das importâncias previstas no número anterior.
 - 6.2. Juros de mora e cálculo.

7. Direito Fiscal.
 - 7.1. Noção de imposto.
 - 7.2. Tipos de impostos ou contribuições em vigor no território de Macau.
 - 7.3. Responsáveis principais, solidários e subsidiários.
 - 7.4. Garantias especiais.
 - 7.5. Prazos. Pagamento voluntário.
 - 7.6. Relaxe. Operações de relaxe.
 - 7.7. Regime a seguir no caso de pagamento durante o período das operações de relaxe.
8. Direito Civil.
 - Prescrição.
 - Responsabilidade solidária.
 - Responsabilidade subsidiária.
9. Questionário sobre direitos e deveres, regime de faltas e licenças dos funcionários públicos.
10. Preceitos do Regulamento de Fazenda de 1901.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

Aviso

Faz-se público que, tendo-se extraviado o título m/3 preto liquidado em 18 de Maio do corrente ano, da importância de \$ 14 114,00, processado a favor da firma «H. Nolasco & Cia., Lda.», foram transmitidas instruções à Caixa do Tesouro no sentido de o mesmo ser apreendido, autuando-se o portador, no caso de ser ali apresentado a pagamento.

Qualquer pessoa, que o tenha encontrado, poderá entregá-lo nesta Direcção de Serviços ou na Caixa do Tesouro (Departamento de Macau do Banco Nacional Ultramarino).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Outubro de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

(Custo de 3 publicações \$ 154,50)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 do corrente mês, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro da Procuradoria da República, a que poderão candidatar-se indivíduos habilitados com o curso preparatório ou equivalente.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura reconhecida, dirigido a S. Ex.^a o Governador e entregue na secretaria da Procuradoria da República, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa;
- b) Não ter idade inferior a 18 anos;
- c) Possuir o bilhete de identidade (número, data e local de emissão);
- d) Possuir o curso preparatório ou equivalente.

As provas práticas do concurso versarão sobre as seguintes matérias:

1. Estatuto do Funcionalismo, em vigor:

Noções gerais sobre direitos e deveres dos funcionários, cumprimento das ordens, sigilo, correspondência oficial e expediente;

2. Noções gerais sobre o Estatuto Orgânico de Macau;

3. Redacção de uma nota ou officio com tema a indicar pelo júri;

4. Prova de dactilografia — ditado de um texto de 150 a 250 palavras.

Em igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no § 3.º do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/67.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial* de Macau.

Procuradoria da República, em Macau, aos 20 de Outubro de 1983. — O Procurador-Geral Adjunto, *Rodrigo Leal de Carvalho*.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Lista definitiva

Tratando-se de um único candidato obrigatório e não tendo havido qualquer reclamação, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do aviso do concurso de provas práticas para promoção ao lugar de terceiro-ajudante do quadro dos oficiais de registo desta Conservatória, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 13 de Agosto de 1983.

As provas do referido concurso terão lugar no dia 24 de Outubro de 1983, no edifício da Conservatória do Registo Civil, às 17,00 horas.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Julho de 1983).

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 17 de Outubro de 1983. — O Conservador, *Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Outubro de 1983, se acha aberto, na Direcção dos Serviços de Economia, concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de vagas de fiscal de 3.ª classe do quadro inspectivo destes Serviços.

Poderão ser opositores ao concurso os terceiros-oficiais do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Economia, com 3 anos de bom e efectivo serviço na categoria e indivíduos que possuam como habilitações mínimas o curso geral do Ensino Secundário ou equivalente, sendo condição indispensável para admissão ao concurso o conhecimento da língua chinesa falada, dialecto cantonense, comprovado por certificado emitido pela Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura reconhecida, dirigido a S. Ex.ª o Governador e entregue na Direcção dos Serviços de Economia, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa de origem;
- b) Não ter idade inferior a 18 anos;
- c) Habilitações literárias: curso geral do ensino secundário ou equivalente;
- d) Conhecimento da língua chinesa falada, dialecto cantonense, comprovado por certificado emitido pela Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

É dispensável a apresentação inicial dos documentos referidos nas alíneas a) e b), devendo apor uma estampilha no valor de \$10,00 no requerimento.

Deverão ainda os candidatos juntar ao requerimento uma certidão comprovativa das suas habilitações literárias e do conhecimento da língua chinesa falada, dialecto cantonense, comprovado por certificado emitido pela Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

No acto da entrega do requerimento, os candidatos deverão apresentar o seu bilhete de identidade.

O programa do concurso é o constante do mapa anexo à Portaria n.º 140/83/M, de 20 de Agosto, com a rectificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 35, de 27 de Agosto de 1983.

O concurso de ingresso no quadro inspectivo da Direcção dos Serviços de Economia compreenderá as seguintes provas:

- a) Prova de dactilografia;
- b) Elaboração de autos de notícias;
- c) Perguntas sobre a matéria constante do programa.

Haverá também lugar à realização de prova oral.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 13 de Outubro de 1983. — Pelo Director dos Serviços, *José Bernardino Marques Ferreira*, subdirector.

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS DE MACAU**Lista definitiva**

Torna-se pública a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de um ou mais lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, de 20 de Agosto de 1983:

Alberto Baptista Lopes;
Alcina Viseu Pinheiro;
Chan Ca Iu;
Fátima de Assis do Serro;
Júlio Augusto Pinto do Amaral.

A prestação das provas das matérias constantes do referido concurso terá lugar no dia 10 de Novembro do corrente ano, com a duração de 4 horas, com início às 9,00 horas, numa das salas da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade, sob pena de não serem admitidos à prestação de provas. Os candidatos poderão utilizar as suas próprias máquinas de dactilografar, e consultar a legislação respectiva ao concurso.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 19 de Outubro de 1983).

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 17 de Outubro de 1983. — O Chefe dos Serviços, *António J. E. Estácio*, engenheiro técnico agrário.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público, de harmonia com o despacho de 19 de Outubro de 1983, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, o júri do concurso para um ou mais lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: António Júlio Emerenciano Estácio, chefe dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau.

VOGAIS: Carlos Daniel de Carvalho Batalha, assistente técnico de 2.ª classe, interino;

António Joaquim Guerreiro, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Finanças.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Inês A. B. Silva Simão, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, eventual.

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 17 de Outubro de 1983. — O Chefe dos Serviços, *António J. E. Estácio*, engenheiro técnico agrário.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**Lista**

provisória dos candidatos admitidos ao concurso de promoção a observador-meteorológico do quadro técnico (grupo II) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 15 de Agosto de 1983:

1.º Tam Chong Chi;
2.º António Viseu.

Os interessados podem, no prazo de 20 dias, contados a data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações.

Não havendo reclamações que impliquem a alteração desta lista será a mesma considerada definitiva.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 10 de Outubro de 1983).

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 13 de Outubro de 1983. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 19 do corrente mês de Outubro, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de trinta dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para provimento, por nomeação, de três vagas de terceiro-oficial do quadro privativo da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, ao qual poderão concorrer os escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe de todos os serviços públicos, com 3 anos de exercício efectivo com boas informações e os indivíduos de ambos os sexos habilitados com o 2.º ciclo dos liceus ou equivalente e que reúnam as demais condições exigidas por lei.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.^a o Governador e entregue na secretaria da Polícia Judiciária, devendo os interessados mencionar a identidade completa e juntar os documentos comprovativos das condições gerais do provimento em cargos públicos referidos no artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor. Aos escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe devem ainda apresentar, além dos documentos exigidos, certidão comprovativa de ter prestado três anos de bom e efectivo serviço.

Os documentos referidos no artigo 12.º do citado Estatuto poderão ser substituídos nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo Estatuto por declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas para o provimento.

O programa do concurso constará de provas práticas, com a duração de quatro horas, versando sobre as seguintes matérias:

- a) Estatuto do Funcionalismo, em vigor;
- b) Estatuto Orgânico de Macau;
- c) Legislação geral e especial sobre a Polícia Judiciária;
- d) Vencimento, gratificações, abonos e pedidos de reforço de verbas;
- e) Redacção de uma nota, ofício, informação ou proposta a indicar pelo júri;
- f) Regulamento do Almoxarifado de Fazenda: inventário, cargas e descargas; inutilização e incapacidade de material; aquisição de material; concurso público e limitado;
- g) Prova de dactilografia: cópia de um texto com a duração de 20 minutos.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 19 de Outubro de 1983. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Lista definitiva

dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 18 de Junho de 1983:

Afonso Salazar Basílio;
 Arminda Celeste Dias;
 Choi Sók Cheng;
 Delfina Ramos Lopes Lao;
 Deolinda Violeta das Neves;
 Fátima Maria Marques do Nascimento;
 Ivone Ângela Botelho da Silva;
 João Eduardo Graça Costa de Lacerda;
 José Manuel Marques Nolasco da Silva;
 Leong Chek Pan;
 Manuel José Lao;
 Maria Helena César Guerreiro;
 Pedro Luís Garcia Yu.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 20 de Outubro de 1983).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 20 de Outubro de 1983. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 20 de Outubro de 1983, o júri do concurso documental e de provas práticas para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo do Instituto Social de Acção de Macau, aberto

por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 18 de Junho de 1983, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O provedor.

VOGAIS: O chefe do Serviço Administrativo;
 O primeiro-oficial, interino, José Osvaldo do Rosário.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: O escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, Luís Manuel Domingos António.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 20 de Outubro de 1983. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

Faz-se saber que as provas práticas do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 18 de Junho de 1983, realizar-se-ão no dia 5 de Novembro do corrente ano, pelas 9,30 horas, na sede do Instituto de Acção Social de Macau.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 20 de Outubro de 1983. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

LEAL SENADO DE MACAU

Lista

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro de administração geral deste Leal Senado, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 13 de Agosto de 1983:

António de Conceição Xavier Couto;
 Arminda Celeste Dias;
 Cheong Kin Wá;
 Isabel da Conceição;
 Maria Helena César Guerreiro;
 Ng Kam Chong;
 Regina Maria César Guerreiro.

As provas práticas realizar-se-ão no dia 31 de Outubro corrente, pelas 9,30 horas, no edifício do Leal Senado, e perante o júri constituído por:

PRESIDENTE: Presidente do Leal Senado.

VOGAIS: António Francisco, vereador;
 Nelson José Magalhães Ramos, secretário.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade.

Macau, Paços do Concelho, aos 13 de Outubro de 1983. — O Presidente do Leal Senado, em exercício, *Roque Choi*.

(Custo desta publicação \$ 92,70)

Aviso*Alterações ao trânsito na zona de «San Kio»*

Considerando que as actuais condições de circulação na zona de «San Kio», onde a maioria das vias possui duplo sentido de trânsito e estacionamento, geram graves problemas ao trânsito automóvel;

Com o objectivo de ordenar a circulação automóvel e seu estacionamento na zona referenciada mediante parecer favorável do Conselho Superior de Viação, o Leal Senado, em sua sessão realizada em 20 de Outubro do corrente ano, deliberou que se proceda às seguintes alterações de trânsito, cuja implementação se processará por fases:

Passam a sentido único as seguintes vias:

1. *Estrada do Repouso*: da Fortaleza do Monte para Avenida do Almirante Lacerda;
2. *Estrada de Adolfo Loureiro*: da Estrada de Coelho do Amaral para Avenida de Sidónio Pais;
3. *Estrada de Coelho do Amaral*: da Estrada do Repouso para Rua de Sacadura Cabral e da Avenida de Ouvidor Arriaga para Rua de Sacadura Cabral;
4. *Rua de João de Araújo*: da Avenida do Almirante Lacerda para Rua da Barca;
5. *Rua da Barca*: da Rua de João de Araújo para Estrada de Adolfo Loureiro;
6. *Rua da Alegria*: da Estrada do Repouso para Rua de João de Araújo;
7. *Rua de Inácio Pessoa*: da Estrada do Repouso para Rua da Barca;
8. *Rua de Brás da Rosa*: da Estrada de Coelho do Amaral para Rua da Alegria;
9. *Rua da Emenda*: da Rua de Brás da Rosa para Rua da Barca;
10. *Rua de Marques de Oliveira*: da Estrada do Repouso para Rua da Barca;
11. *Rua da Restauração*: da Rua da Barca para a Rotunda de Carlos da Maia;
12. *Rua de Manuel Arriaga*: da Rua de Afonso Albuquerque para Avenida de Horta e Costa;
13. *Rua do Padre António Roliz*: da Avenida de Horta e Costa para Avenida de Ouvidor Arriaga;
14. *Rua de Francisco Xavier Pereira*: da Estrada do Repouso para Estrada de Adolfo Loureiro;
15. *Rua de Pedro Coutinho*: da Rua do Bispo Medeiros para Avenida do Coronel Mesquita;
16. *Rua do Almirante Costa Cabral*: da Avenida de Horta e Costa para Cadeia Pública;
17. *Rua de Eduardo Marques*: da Estrada do Cemitério para Calçada da Igreja de S. Lázaro;
18. *Rua de Jorge Álvares*: da Estrada do Cemitério para Rua de Francisco Xavier Pereira;
19. *Rua de Fernão Mendes Pinto*: da Estrada Coelho do Amaral para Rua do Almirante Costa Cabral;
20. *Rua do Bispo Medeiros*: da Avenida de Sidónio Pais para Rua de Francisco Xavier Pereira;
21. *Rua do Ultramar*: da Rua de Francisco Xavier Pereira para Rua do Almirante Costa Cabral;
22. *Rua de Sanches de Miranda*: da Estrada do Cemitério para a Fortaleza do Monte;
23. *Rua dos Artelheiros*: da Rua de D. Belchior Carneiro para Estrada do Repouso e da Rua de Sanches de Miranda para a Estrada do Repouso;
24. *Rua do General Galhardo*: da Estrada de Coelho do Amaral para Estrada do Repouso;
25. *Rua de Martinho Montenegro*: da Estrada do Repouso para Rua de Sacadura Cabral;
26. *Rua Norte do Mercado do Almirante Lacerda*: da Avenida do Almirante Lacerda para Rua Leste do Mercado do Almirante Lacerda;
27. *Rua Leste do Mercado do Almirante Lacerda*: da Rua Norte do Mercado do Almirante Lacerda para Avenida de Horta e Costa;
28. *Calçada da Igreja de S. Lázaro*: da Rua de Sanches de Miranda para Estrada do Repouso;
29. *Travessa da Corda*: da Estrada do Repouso para Rua da Erva;
30. *Travessa de Martinho Montenegro*: da Rua de Martinho Montenegro para a Rua da Restauração;
31. *Travessa dos Bombeiros*: da Estrada Coelho do Amaral para Rua do Almirante Costa Cabral;
32. *Travessa do Ultramar*: da Rua de Sacadura Cabral para Estrada de Adolfo Loureiro;
33. *Travessa da Barca*: da Rua de Manuel de Arriaga para Rua de Marques de Oliveira.

Macau, Paços do Concelho, aos 20 de Outubro de 1983. —
O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 309,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

Agência Comercial Wifuho Internacional (Importação e Exportação), Limitada

Certifico que, por escritura de dez de Outubro de mil novecentos e oitenta e três, exarada a folhas setenta e cinco

verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e oitenta e dois—A, do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, João Evangelista Ley Sze-Wai Andrew, Inácio Ley, Justino Lei e Catarina Efreim Lei, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Wifuho Internacional (Importação e Exportação), Limitada», em inglês, «Wifuho International (Import & Export) Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Eduardo Marques, número dezasseis, podendo a sociedade mudar o local da

sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente o comércio de importação e exportação.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam, duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e dividido em cinco quotas de dez mil patacas, equivalente cada uma a cinquenta mil escudos, com direito a duzentos votos, pertencendo uma a cada sócio.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Quinto — É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios; todavia, a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por três gerentes.

Parágrafo primeiro — Os membros da gerência poderão delegar os seus poderes no todo ou em parte noutro sócio ou em estranhos, nos termos da lei.

Parágrafo segundo — Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, será necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem assinados conjuntamente por dois dos três gerentes.

Parágrafo terceiro — Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração e gerência comercial, terão ainda as seguintes: *a)* alienar, por venda, troca ou outro título oneroso

e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; *b)* adquirir por qualquer forma bens e direitos; *c)* efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e *d)* contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Parágrafo quarto — São desde já nomeados gerentes os sócios Inácio Ley, Ley Sze-Wai Andrew e Catarina Efreim Lei, os quais exercerão esses cargos sem caução, nem retribuição e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Sétimo — Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Oitavo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Nono — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Décimo — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos gerentes mediante carta registada com a antecedência mínima de dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo primeiro — No omissio, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezanove de Outubro de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 424,90)

ANÚNCIO

Cessão de quotas seguida de alteração do pacto social

Certifico que, por escritura de 3 de Outubro de 1983, exarada a fls. 50v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 569, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau, Law Lee Wo; Ng Chee; Ching Yat Lun; e Alberto Maria Ritchie, cederam, pelo preço a par, as suas quotas de \$ 120 000,00 cada uma, que possuíam na sociedade comercial por quotas denominada «Fábrica de Baterias N. E. National, Limitada», em inglês, «N. E. National Battery Factory Limited», e, em chinês, «Kuok Chai Tin Ch'i Ch'ong Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua do Almirante Sérgio, n.º 273, r/c, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 1 458 a fls. 152 do livro C-4.º, a favor de Chan Shuk Hing; e, em consequência dessa cessão, alteram o artigo 4.º do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 2 000 000,00, equivalentes a 10 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Yang Han, uma quota de \$1 520 000,00, equivalentes a 7 600 000 \$00, e com direito a 30 400 votos; e

Chan Shuk Hing, uma quota de \$480 000,00, equivalentes a 2 400 000 \$00, e com direito a 9 600 votos.

§ único

(manténi-se)

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos onze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 164,80)

ANÚNCIO

Restaurante Belo, Limitada

Certifico que, por escritura de vinte e oito de Setembro de mil novecentos e oitenta e três, lavrada a folhas oitenta e três e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento oitenta e um-A, do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Sou Koi Ham, Chan Chan Seng e Yu Hing Ho, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Restaurante Belo, Limitada», em chinês, «Vá Lok Ün Ch'an T'en Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 45, rés-do-chão.

Segundo — A sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outro local e bem assim instalar sucursais ou qualquer forma de representação social onde entender conveniente, designadamente no estrangeiro.

Terceiro — O seu objecto é a exploração do negócio de restaurante, pastelaria e actividades similares.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito, é de cento e oitenta mil patacas, ou sejam, novecentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das três quotas de sessenta mil patacas, equivalente cada uma a trezentos mil escudos, e com direito a mil e duzentos votos, cabendo um a cada sócio.

Parágrafo primeiro — O capital social acha-se integralmente realizado, sendo a quota do sócio Sou Koi Ham representada pelos valores que constituem o activo, líquido do passivo, do Restaurante Belo, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, número quarenta e cinco, desta cidade, e titular da licença número quinhentos e trinta e seis barra oitenta e três, emitida pela Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, e cujo domínio e posse ficam residindo na presente sociedade, para a qual os transfere sem

encargo algum, e as quotas dos restantes sócios em dinheiro.

Parágrafo segundo — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Quinto — A cessão de quotas quer entre os sócios quer a estranhos, depende de autorização da sociedade dada em assembleia geral, cabendo aos sócios não cedentes o direito de preferência em qualquer alienação, pelo valor do último balanço.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, bastando a assinatura conjunta de dois deles para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos.

Sétimo — Em caso algum, esta sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

Oitavo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Nono — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzidos os trinta por cento para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Décimo — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas mediante carta registada com a antecedência de quinze dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Décimo primeiro — Em todo omissis, observar-se-ão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e nove de Setembro de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 345,10)

ANÚNCIO

Joalheria e Relojoaria Emperor Companhia, Limitada

Certifico que, por escritura de 3 de Outubro de 1983, exarada a fls. 7 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 182-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Joalheria e Relojoaria Emperor Companhia, Limitada», em inglês, «Emperor Jewellery and Watch Company Limited», e, em chinês, «Ieng Vong Chü Pou Chong Piu Iao Han Cong Si», com sede nesta Comarca, na Avenida de Horta e Costa, n.º 68-B, rés-do-chão, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 1 498, a fls. 173 do livro C-4.º, foram lavrados os seguintes actos:

a) aumento do capital social para \$ 236 000,00; e

b) alteração do artigo 4.º do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

«O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 236 000,00, ou sejam, 1 180 000 \$00, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: uma quota de \$ 44 000,00, equivalentes a 220 000 \$00, com direito a 880 votos, subscrita pelo sócio Leung Chi On; uma quota de \$ 40 000,00, equivalentes a 200 000 \$00, com direito a 800 votos, subscrita pelo sócio Leung Luk Yee, Patrick; três quotas de \$ 36 000,00, equivalente cada uma a 180 000 \$00, com direito a 720 votos, subscritas pelos sócios Chui Sai Wing, Lei Sao Seng e Chan Kün Cheong; uma quota de \$ 28 000,00, equivalentes a 140 000 \$00, com direito a 560 votos, subscrita pelo sócio Leong Sêc Veng; e uma quota de \$ 16 000,00, equivalentes a 80 000 \$00, com direito a 320 votos, subscrita pelo sócio Kuan In».

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos treze de Outubro de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 135,40)

ANÚNCIO

Sociedade de Importação e Exportação Wa Seng, Limitada

Certifico que, por escritura de 10 de Outubro de 1983, exarada a fls. 66v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 130-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) Leung Hung Kwun; 2) Hui Lai Chio; 3) Chan Pio Seng; 4) Wong Siu Lun, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Importação e Exportação Wa Seng, Limitada», em inglês, «Wa Seng Company Limited», e, em chinês, «Wa Seng Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua de Fernão Mendes Pinto, n.º 50, 2.º andar.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

a) duas quotas de sessenta mil patacas, equivalentes a trezentos mil escudos, e com direito a mil e duzentos votos cada uma, subscritas, respectivamente, por Leung Hung Kwun e Hui Lai Chio;

b) duas quotas de quarenta mil patacas, equivalentes a duzentos mil escudos, e com direito a oitocentos votos cada uma, subscritas respectivamente por Chan Pio Seng e Wong Siu Lun.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto — A cessão de quotas quer

entre os sócios quer a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os quatro sócios que são desde já nomeados gerentes com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro — Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma quaisquer bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Parágrafo segundo — Para a sociedade se considerar obrigada será, todavia, necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente por quaisquer dois dos gerentes.

Parágrafo terceiro — Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer dos gerentes.

Parágrafo quarto — Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

Sétimo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Oitavo — Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme a deliberação da assembleia geral.

Nono — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo — Em todo o omissivo, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezassete dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$412,00)

ANÚNCIO

Alteração do pacto social

Certifico que, por escritura de 30 de Setembro de 1983, exarada a fls. 73 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 129-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau, foi alterado o pacto social da sociedade comercial por quotas denominada «Companhia de Construção Civil Kwok Kong, Limitada», em inglês, «Kwok Kong Engineering & Construction Company Limited», e, em chinês, «Kwok Kong Cong Cheng Kin Chok Iao Han Cong Si», com sede em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos sob o n.º 990-A a fls. 114 do livro C-3.º, da seguinte maneira:

a) Exoneração de Chan Chak Keung do cargo de gerente da dita Sociedade;

b) Alteração do artigo 6.º e seus §§ que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar obrigada, será necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente.

Parágrafo segundo

Os actos de mero expediente serão também firmados pelo gerente.

Parágrafo terceiro

É desde já nomeado gerente o sócio Chan Chak Man, o qual exercerá o respectivo cargo com dispensa de caução e com remuneração que lhe for fixada em assembleia geral, e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo quarto

O gerente, em exercício, poderá constituir mandatários nos termos da lei.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dez dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$200,90)

ANÚNCIO**Fábrica de Acolchoados Frisco, Limitada**

Certifico que, por escritura de 10 de Outubro de 1983, exarada a fls. 69v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 130-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) Tang Ioc Su; 2) Cheong Cam Hei; 3) Tang Quan Fong; e 4) Tang Kuan Fat, aliás João Tang, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Acolchoados Frisco, Limitada», em inglês, «Frisco Non-Woven Products Factory Limited», e, em chinês, «Fu See Kou Chim Vai Chai Pan Cong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, no Edifício Industrial Ocean, primeira fase, décimo andar, Fábricas «A» e «C», sito junto à Rua dos Pescadores, podendo a sociedade transferir a sua sede, instalar e manter sucursais e qualquer outra forma de representação social onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, especialmente, a fabricação de acolchoados e os seus derivados.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data da presente escritura.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam, cinco milhões de escudos, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e para ele concorreram os sócios com uma quota, cada uma no valor nominal de duzentas e cinquenta mil patacas, equivalentes a um milhão e duzentos e cinquenta mil escudos, com direito a cinco mil votos.

Quinto — São livres entre os sócios as cessões e divisões de quotas, bem como as cessões gratuitas feitas por estes, ficando, neste caso, a sociedade com reserva de as poder amortizar caso lhe não interessa o ingresso nela dos respectivos beneficiados.

Parágrafo único — Na cessão de quota a título oneroso feita a estranho observar-se-ão as seguintes condições:

a) O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas;

b) Nos trinta dias subsequentes à aquela notificação, reunir-se-á a assembleia geral da sociedade e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar por aquele contrato, adquirindo para si a mencionada quota pelo valor apurado no último balanço dado;

c) Se a sociedade não adquirir a quota, poderão os sócios usar desse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade;

d) Se mais de um sócio pretender usar desse direito será a quota cedenda dividida por todos os pretendentes na proporção das suas quotas;

e) exercido qualquer destes direitos de preferência, deve ser outorgada e assinada a escritura de cedência no

prazo de noventa dias a contar da data da reunião da assembleia geral referida na cláusula b);

f) No caso de, tanto a sociedade como os sócios não cedentes, não se pronunciarem naquele indicado prazo de trinta dias, o sócio que pretender ceder a sua quota poderá fazê-lo livremente, considerando-se aquele silêncio como acordo da sociedade pelo contrato que se deseja efectuar.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será feita pelos sócios que desde já são nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro — Os actos e contratos que, pela sua natureza, envolvam responsabilidade para a sociedade, terão de ser firmados por dois gerentes.

Parágrafo segundo — Os documentos referentes a compra, venda, ou permuta de mercadorias e/ou matérias-primas poderão ser firmados por um só gerente, sem necessidade de prévia aprovação da assembleia geral para execução dos correspondentes contratos.

Parágrafo terceiro — Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo quarto — Os gerentes são dispensados de prestação de caução e terão a remuneração que for fixada em assembleia geral.

Parágrafo quinto — A sociedade será estranha a quaisquer actos ou contratos firmados pelos gerentes em letras de favor, fianças, abonações ou outros semelhantes.

Sétimo — Os lucros, líquidos de todas as despesas encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para reserva legal, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Oitavo — Quando a lei não exigir outras formalidades, a assembleia geral poderá ser convocada por meio de aviso expedido com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo

poderá ser suprida pela aposição de assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Nono — Em todo o omisso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezassete dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 484,10)

ANÚNCIO

«S. E. R. E. L.» Sociedade de Exploração de Restaurantes

Certifico que, por escritura de 6 de Outubro de 1983, exarada a fls. 28v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 130-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) José Carlos Pereira de Mesquita; 2) Manuel Alexandre de Oliveira Correia da Silva; 3) Raimundo Ho, aliás Ho Chuk Kuan; 4) Raul Leandro dos Santos, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação de «S. E. R. E. L. Sociedade de Exploração de Restaurantes, Limitada», e, em chinês, «Iam Sek Iao Han Cong Si», com sede na Rua da Praia Grande, n.º 65, 15.º andar, apartamento C, Edifício Centro Comercial Praia Grande, em Macau.

Segundo — O seu objectivo social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e principalmente a exploração de restaurantes.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escu-

dos por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, dividido em quatro quotas iguais de doze mil e quinhentas patacas, equivalentes a sessenta e dois mil e quinhentos escudos cada, pertencendo uma a cada um dos sócios José Carlos Pereira Mesquita, Manuel Alexandre de Oliveira Correia da Silva, Raimundo Ho, aliás Ho Chuk Kuan, e Raul Leandro dos Santos, com direito igualmente a duzentos e cinquenta votos.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto — É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, todavia a de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência pelo valor do último balanço.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao gerente, podendo este ser pessoa estranha à sociedade.

Parágrafo primeiro — O gerente para além dos poderes próprios da administração ou gerência comercial tem ainda poderes para: a) alienar por venda, troca, ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir por qualquer forma bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos nos estabelecimentos bancários; d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Parágrafo segundo — Para que a sociedade se considere obrigada, é necessária a assinatura de dois dos gerentes.

Parágrafo terceiro — São desde já nomeados gerentes os sócios Manuel Alexandre de Oliveira Correia da Silva, Raimundo Ho, aliás Ho Chuk Kuan, e Raul Leandro dos Santos.

Parágrafo quarto — Os gerentes poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, em um ou mais mandatários constituídos.

Sétimo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados aos trinta e um de Dezembro.

Oitavo — Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Nono — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer sócio mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo — Em todo o omisso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos treze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 399,20)

ANÚNCIO

Fábrica de Vestuário Shamrock Companhia, Limitada

Certifico que, por escritura de 29 de Setembro de 1983, exarada a fls. 56 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 129-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) Choy, Yun Tung Charlie; 2) Choi U Keng, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelos artigos seguintes:

Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Vestuário Shamrock Companhia, Limitada», em inglês, «Shamrock Manufacturing Company Limited», e, em chinês, «San Lok Chai I Chong Iao Han Cong Si», com sede na Avenida do Coronel Mesquita, n.ºs 48-48D.

Segundo — O seu objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei, especialmente o fabrico e comercialização de artigos de vestuário.

Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado.

Quarto — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: uma quota de duzentas e vinte e cinco mil patacas, equivalentes a um milhão cento e vinte e cinco mil escudos, e com direito a quatro mil e quinhentos votos, subscrita pelo sócio Choy Yun Tung Charlie; e uma quota de setenta e cinco mil patacas, equivalentes a trezentos e setenta e cinco mil escudos, e com direito a mil e quinhentos votos, subscrita pela sócia Choi U Keng.

Parágrafo único — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

Quinto — É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, todavia, a de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o

direito de preferência pelo valor do último balanço.

Sexto — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, pertencem ao gerente.

Parágrafo primeiro — O gerente além dos poderes próprios da administração ou gerência comercial tem ainda poderes para: a) alienar por venda, troca, ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; e b) adquirir por qualquer forma bens e direitos.

Parágrafo segundo — Para efectuar levantamento de depósitos nos estabelecimentos bancários, contrair empréstimos e obter outras formas de crédito, é necessária a assinatura dos dois sócios.

Parágrafo terceiro — São desde já nomeados gerente-geral o sócio Choy Yun Tung Charlie e gerente a sócia Choi U Keng.

Sétimo — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados aos trinta e um de Dezembro.

Oitavo — Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Nono — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer sócio, mediante carta registada, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Décimo — Em todo o omissso, regulam as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos seis dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 360,50)

BANCO OVERSEAS TRUST, LIMITADA**Sucursal de Macau****Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1983**

Código das contas	Designação das rubricas	Saldos	
		Devedores	Credores
10	Caixa:		
101	— Patacas	\$ 1 458 179,43	
102+103	— Moedas externas	\$ 2 741 241,50	
11	Depósitos no Instituto Emissor:		
111	— Patacas	\$ 9 777 219,04	
112	— Moedas externas	\$ 386 138,08	
12	Valores a cobrar	\$ 51 864 942,49	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 6 202 547,66	
14	Depósitos à ordem no exterior	\$ 753 751 224,36	
15	Ouro e prata	—	
16	Outros valores	\$ 18 660,36	
20	Crédito concedido	\$ 510 968 521,96	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	—	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	—	
23	Acções, obrigações e quotas	—	
24	Aplicações de recursos consignados	—	
28	Devedores	—	
29	Outras aplicações	—	
301	Depósitos à ordem:		
	— Patacas		\$ 20 579 814,62
311	— Moedas externas		\$ 25 925 196,51
	Depósitos com pré-aviso:		
302	— Patacas		\$ 2 475 090,83
312	— Moedas externas		\$ 89 750 355,96
	Depósitos a prazo:		
303	— Patacas		\$ 23 557 617,61
313	— Moedas externas		\$ 815 109 220,84
32	Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 849 156,80
33	Recursos de outras entidades locais		—
34	Empréstimos em moedas externas		\$ 296 007 553,63
35	Empréstimos por obrigações		—
36	Credores por recursos consignados		—
37	Cheques e ordens a pagar		\$ 754 009,05
38	Credores		—
39	Exigibilidades diversas		\$ 4 311 947,20
40	Participações financeiras	\$ 5 109 433,45	
41	Imóveis	—	
42	Equipamento	\$ 917 072,71	
43	Custos pluriennais	—	
44	Despesas de instalação	\$ 105 060,00	
45	Imobilizações em curso	\$ 239 784,00	
46	Outros valores imobilizados	\$ 12 651,88	
50—59	Contas internas e de regularização	\$ 60 221 701,73	\$ 39 899 569,13
62	Provisões para riscos diversos		\$ 15 980 362,54
60	Capital		\$ 50 000 000,00
611	Reserva legal		\$ 2 365 641,87
613	Reserva estatutária		—
612+619	Outras reservas		—
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 9 073 830,78
7	Custos por natureza	\$ 114 690 944,82	
8	Proveitos por natureza		\$ 121 825 956,10
90	Valores recebidos em depósito	—	
91	Valores recebidos para cobrança	\$ 8 875 690,07	
92	Valores recebidos em caução	—	
93	Garantias e avales prestados		\$ 7 967 388,67
94	Créditos abertos		\$ 1 657 837,24
90	Credores por valores recebidos em depósito		—
91	Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 8 875 690,07
92	Credores por valores recebidos em caução		—
93	Devedores por garantias e avales prestados	\$ 7 967 388,67	
94	Devedores por créditos abertos	\$ 1 657 837,24	
95—99	Outras contas extrapatrimoniais	\$ 2 584 608,81	\$ 2 584 608,81
	TOTAIS	\$ 1 539 550 848,26	\$ 1 539 550 848,26

O Administrador,
David Cheng Ka Cheung

O Chefe da Contabilidade,
Raymond Kok Pou Va

BANCO CITIBANK, N. A.

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1983

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	289 309,50	—
— Moedas externas	2 368 660,66	—
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	195 783,95	—
— Moedas externas	4 747,47	—
Valores a cobrar	—	—
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	394 617,81	—
Depósitos à ordem no exterior	507 543,24	—
Ouro e prata	—	—
Outros valores	—	—
Crédito concedido	25 270 383,26	—
Aplicações em instituições de crédito no Território	8 900 000,00	—
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	148 875 611,45	—
Acções, obrigações e quotas	—	—
Aplicações de recursos consignados	—	—
Devedores	—	—
Outras aplicações	—	—
Depósitos à ordem:		
— Patacas	—	1 466 089,88
— Moedas externas	—	17 400 975,02
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas	—	—
— Moedas externas	—	—
Depósitos a prazo:		
— Patacas	—	92 700,00
— Moedas externas	—	108 171 801,52
Recursos de instituições de crédito no Território	—	27 591 874,86
Recursos de outras entidades locais	—	—
Empréstimos em moedas externas	—	734 739,68
Empréstimos por obrigações	—	—
Credores por recursos consignados	—	—
Cheques e ordens a pagar	—	—
Credores	—	1 471 917,66
Exigibilidades diversas	—	2 915,58
Participações financeiras	—	—
Imóveis	3 908 527,80	—
Equipamento	237 849,91	—
Custos pluriennais	—	—
Despesas de instalação	—	—
Imobilizações em curso	—	—
Outros valores imobilizados	—	—
Contas internas e de regularização	3 105 430,66	1 160 673,43
Provisões para riscos diversos	—	—
Capital	—	30 000 000,00
Reserva legal	—	—
Reserva estatutária	—	—
Outras reservas	—	—
Resultados transitados de exercícios anteriores	—	—
Custos por natureza	5 164 771,49	—
Proveitos por natureza	—	11 129 549,57
Valores recebidos em depósito	—	—
Valores recebidos para cobrança	—	—
Valores recebidos em caução	—	—
Devedores por garantias e avales prestados	—	—
Devedores por créditos abertos	—	—
Credores por valores recebidos em depósito	—	—
Credores por valores recebidos para cobrança	—	—
Credores por valores recebidos em caução	—	—
Garantias e avales prestados	112 745,00	112 745,00
Créditos abertos	—	—
Outras contas extrapatrimoniais	12 043 178,67	12 043 178,67
TOTAIS	211 379 160,87	211 379 160,87

O Administrador,
David P. L. Chan

O Chefe da Contabilidade,
John Chan

BANCO DO ORIENTE, S. A. R. L.

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1983

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 1 985 336,85	
— Moedas externas	\$ 2 903 733,05	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 6 981 555,10	
— Moedas externas	\$ 51 666,54	
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 891 527,73	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 13 575 017,28	
Ouro e prata	\$ 394 768,90	
Outros valores	\$ 192 968,26	
Crédito concedido	\$ 241 071 960,88	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 66 000 000,00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 13 007 407,42	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	\$ 4 000 000,00	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 40 121 880,24
— Moedas externas		\$ 22 779 198,21
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 1 180 551,23
— Moedas externas		\$ 1 214 646,83
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 41 322 355,54
— Moedas externas		\$ 199 220 895,31
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 8 500 000,00
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		\$ 4 165 272,12
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		\$ 65 533,50
Credores		\$ 14 000,00
Exigibilidades diversas		\$ 43 880,71
Participações financeiras	\$ 520 000,00	
Imóveis	\$ 11 701 196,50	
Equipamento	\$ 1 457 810,53	
Custos pluriennais	\$ 74 073,10	
Despesas de instalação	\$ 509 410,60	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	\$ 77 331,20	
Contas internas e de regularização	\$ 12 686 464,72	\$ 21 132 692,90
Provisões para riscos diversos		\$ 3 200 000,00
Capital		\$ 30 000 000,00
Reserva legal		\$ 79 418,20
Reserva estatutária		
Outras reservas		\$ 626 000,00
Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 5 369,23
Custos por natureza	\$ 23 339 658,55	
Proveitos por natureza		\$ 27 750 193,19
Valores recebidos em depósito	\$ 1 891 480,00	
Valores recebidos para cobrança	\$ 25 766 864,40	
Valores recebidos em caução	\$ 372 670 182,45	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 22 855 620,06	
Devedores por créditos abertos	\$ 13 783 659,44	
Credores por valores recebidos em depósito		\$ 1 891 480,00
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 25 766 864,40
Credores por valores recebidos em caução		\$ 372 670 182,45
Garantias e avales prestados		\$ 22 855 620,06
Créditos abertos		\$ 13 783 659,44
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 3 217 003,63	\$ 3 217 003,63
TOTAIS	\$ 841 606 697,19	\$ 841 606 697,19

O Administrador-Delegado,
Carlos Alberto Worden de Mendonça

O Chefe da Contabilidade,
Luís da Rosa de Sousa

(Custo desta publicação \$ 487,00)

BANCO NAM TUNG, S. A. R. L.**Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1983**

Código das contas	Designação das rubricas	Saldos	
		Devedores	Credores
10	Caixa	\$ 38 381 628,55	
	Depósitos no Instituto Emissor e nas outras instituições de crédito dentro e fora do Território	\$ 2 943 816 912,69	
12	Valores a cobrar	\$ 30 041 140,23	
15	Ouro e prata	\$ 370 443,07	
16	Outros valores	\$ 176 635,74	
20	Crédito concedido	\$ 1 646 477 976,71	
23	Ações, obrigações e quotas	\$ 144 625 100,00	
28	Devedores		
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		\$ 822 736 580,19
	Depósitos com pré-aviso		\$ 179 806 747,31
	Depósitos a prazo		\$ 1 732 417 786,00
32	Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 68 719 237,80
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		\$ 1 805 455 474,70
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		\$ 3 666 305,95
38	Credores		\$ 30 306,22
39	Exigibilidades diversas		\$ 41 850 049,60
41	Imóveis	\$ 30 898 349,27	
42	Equipamento	\$ 15 533 569,69	
46	Outros valores imobilizados		
50—59	Contas internas e de regularização		\$ 48 640 533,07
62	Provisões para riscos diversos		\$ 11 609 412,53
60	Capital		\$ 100 000 000,00
611	Reserva legal		\$ 25 000 000,00
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 5 788 268,59
7	Custos por natureza	\$ 247 520 212,12	
8	Proveitos por natureza		\$ 252 121 266,11
90	Valores recebidos em depósito	\$ 78 000 000,00	
91	Valores recebidos para cobrança	\$ 241 141 180,40	
92	Valores recebidos em caução		
93	Garantias e avales prestados	\$ 105 894 109,15	
94	Créditos abertos	\$ 222 154 977,66	
90	Credores por valores recebidos em depósito		\$ 78 000 000,00
91	Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 241 141 180,40
92	Credores por valores recebidos em caução		
93	Devedores por garantias e avales prestados		\$ 105 894 109,15
94	Devedores por créditos abertos		\$ 222 154 977,66
95—99	Outras contas extrapatrimoniais	\$ 229 411 760,76	\$ 229 411 760,76
	TOTAL	\$ 5 974 443 996,04	\$ 5 974 443 996,04

O Administrador,
Ko Kai-Pun

O Chefe da Contabilidade,
Mak Ka-Lok

(Custo desta publicação \$ 487,00)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$17,00

正元七十一銀價張本

IMPRENSA NACIONAL DE MACAU